



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026

MODALIDADE	DISPENSA ELETRÔNICO Nº 28/2026	
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL, PORTÕES, GARAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA E LIMITADORES DE PNEU – “GUARD RAIL”, DESTINADOS AO PRÉDIO DO AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES		
FUNDAMENTAÇÃO		
ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.		
SESSÃO PÚBLICA	03/11/2026 - 09H00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
LOCAL	WWW.BNC.ORG.BR	
PREGOEIRAS	RENATA FRANCO BOGADO / KATARINE ZANARDO TORRES	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECRETO 7.174/2010	INTERVALO DE LANCES
234/2026	NÃO	R\$ 1,00
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA	COTA RESERVADA ME/EPP	QUANTIDADE DE LOTES
NÃO	NÃO	01 (UM) LOTE
MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	REGIME DE EXECUÇÃO
ABERTO	MENOR PREÇO POR LOTE	PREÇO POR LOTE
INSTRUMENTO CONTRATUAL	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	PRAZO DE ENTREGA
CONTRATO	R\$ 125.699,70	30 DIAS
VISTORIA	AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO	ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO
NÃO	NÃO	ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA
OBSERVAÇÕES GERAIS		
EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO WWW.BNC.ORG.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS, EM ESPECIAL, AS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
AS SESSÕES PÚBLICAS DOS CERTAMES DO CISNORPI PODEM SER ACOMPANHADAS NO ENDEREÇO: WWW.BNC.ORG.BR		
O EDITAL DE LICITAÇÃO, ANEXOS E OUTRAS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD EM: WWW.CISNORPI.COM.BR/LICITACAO OU EM WWW.BNC.ORG.BR		



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026

Torna-se público que o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Forma de envio da proposta: bnc.org.br

Critério de Julgamento: menor preço

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as fases através do Sistema eletrônicas através do portal da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br);

1.2 A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, por intermédio de sua Pregoeira e de sua Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br);

2 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento a este Edital.

2.2 Deverá ser realizada pelo sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

2.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3 CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresa, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.8, com firma reconhecida ou assinatura com certificado digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

3.4 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 O acesso do operador a dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos



decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

3.9 O cadastramento do Licitante que pretender participar do certame deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.9.1 Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VII)

3.9.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras, constante em anexo.

3.9.3 Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.10 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo VI.

3.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou através do site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A participação na dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2 Caberá aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3 Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Poderão participar deste Processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5 Como condição de participação, em atendimento ao art. Art. 72 e 75 - NLLC, da Lei 14.133/21, a empresa deverá apresentar declaração, na forma escrita na Sessão Pública, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.6 O presente processo é lote exclusivo para participação de empresas enquadradas como ME/EPP ou equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06, devido ao valor máximo dos itens não superar a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.7 As microempresas ou empresas de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.8 Para fins de comprovação do enquadramento da condição de ME e EPP, ou de legalmente equiparados, além da declaração Anexo IV, deverá apresentar comprovante de cadastro no Simples Nacional, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, ou Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

4.9 Não poderão participar desta licitação àqueles:

4.9.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.9.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.9.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.4 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133 de 2021;

4.9.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.9.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-



Plenário).

4.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO III).

4.9.8 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO III).

4.9.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.10 Empresas que tenham em seu quadro, funcionário do consórcio ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

4.9.11 Empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.9.12 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.13 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.14 A participação neste procedimento licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

5.1 O certame será conduzido e coordenado pelo Pregoeiro, e se necessário com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 Coordenar o processo licitatório;

5.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

5.1.3 Conduzir a sessão pública na internet;

5.1.4 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.1.5 Dirigir a etapa de lances e abrir as propostas de preços;

5.1.6 Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.7 Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.9 Elaborar a ata da sessão;

5.1.10 Receber, examinar e decidir sobre admissibilidade e pertinência dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

5.1.11 Indicar o vencedor do certame;

5.1.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.13 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.1.14 Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

5.1.15 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos; e

5.1.16 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.1.17 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar suas decisões.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.



6.1 DOS REGULAMENTOS PRELIMINARES.

6.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, pessoal e intransferível;

6.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.4 Incumbirá aos Licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.1.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1.8 Quando do Cadastro da proposta inicial de preço, a Licitante deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate **previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1.1 Menor Valor;

6.2.1.2 Marca;

6.2.1.3 Fabricante;

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.2.7 O descumprimento das regras supramencionadas, por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.2.8 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

6.2.9 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobre preço na execução do contrato.

6.3 MODO DE DISPUTA

6.3.1 Para a realização do presente processo Licitatório, será a adotado o modo de disputa “ABERTO”, observada a seguinte regulamentação:

6.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.6 Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.3.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.4.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

6.4.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.12 O intervalo mínimo das propostas apresentadas pelos Licitantes deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

6.4.13 Será aceito até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para os itens que estão sendo licitados.

6.4.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

6.4.15 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.4.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.4.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por item/lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.4.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.4.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances de licitantes em mesmas condições, os critérios de desempate serão, sucessivamente, aqueles previstos no inciso I do Art. 60, caput da Lei nº 14.133/21:

6.4.27 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 6.4.28** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.4.29** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.4.30** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.4.31** Persistindo o empate, em igualdade de condições, serão adotadas as preferências elencadas no Art. 60, §1º, e incisos da Lei Federal 14.133/2021:
- 6.4.31.1** Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- 6.4.31.2** Empresas brasileiras;
- 6.4.31.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.4.31.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009;
- 6.4.31.5** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.4.32** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.4.33** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.4.34** A negociação será conduzida por Pregoeiro ou Equipe de Apoio, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.4.35** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.4.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;**
- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3** Consideram-se inexequíveis as propostas que apresentem preços globais ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, obtendo a possibilidade de exigência de garantia excepcional quando, ainda que comprovado pelo fornecedor, a proposta estiver abaixo significativamente do preço orçado.
- 7.4** Esse preço inexequível é aquele que não pode ser concretizado, sendo os preços que não podem ser executados devido à falta de evidências de sua viabilidade, causando a desclassificação, conforme art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.
- 7.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, sob pena de indeferimento da solicitação;
- 7.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8** O prazo estabelecido no item supra, poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a seu critério ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.9** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar



apresente demonstração do produto, antes da instalação, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.11 Para todos os itens serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com a descrição de cada item constante no Termo de Referência:

7.12 Os materiais colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento (se for o caso).

7.13 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

7.14 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.18 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de menor preço, ou seja, o menor valor por item/lote;

8.2 As respectivas propostas apresentadas pelos licitantes deverão ser apresentadas observando os valores unitários e globais dos itens;

8.3 Serão desclassificadas todas as propostas apresentadas em valores superiores aos valores máximos unitários e globais dos respectivos itens;

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 Finalizada a etapa das disputas, as propostas Vencedoras serão analisadas e julgadas pelo Pregoeiro, a fim de verificar o cumprimento das condições mínimas de aceitabilidade, onde serão desclassificadas àquelas que:

9.2 Contiverem vícios insanáveis;

9.3 Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6 Estiverem em desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade, nos termos do item 10.3, as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8 A declaração de inexequibilidade das propostas será precedida de diligência do Pregoeiro, que verificará junto as Proponentes:

9.8.1 Que os custos ultrapassem o valor da proposta;

9.8.2 A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

9.8.3 A presunção de inexequibilidade poderá ser afastada mediante apresentação por meio de notas fiscais de fornecimento do mesmo item em valor compatível com a proposta em valor inferior ao limite estabelecido no caput, emitidas em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.8.4 Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, desde que não haja alteração do preço.

9.8.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



9.9 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.9.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.9.2 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública– TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). _

9.9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992.

9.9.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.11 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.12 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.13 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.14 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA (PROPOSTA AJUSTADA).

10.1 A Empresa melhor classificada deverá enviar o Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, se houver, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

10.3 A proposta definitiva, devidamente ajustada a ser apresentada pelas licitantes deverá observar no mínimo as seguintes informações, conforme modelo contido no anexo III:

10.3.1 Razão Social da Proponente;

10.3.2 Nome Fantasia da Proponente se houver;

10.3.3 Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Proponente;

10.3.4 Endereço da Proponente;

10.3.5 Número de telefone a Proponente;

10.3.6 Dados Bancários, contendo nome da instituição financeira, número da agência e da conta-corrente;

10.3.7 Nome do Representante legal da proponente;

10.3.8 Número dos Documentos pessoais do Representante da Proponente (RG e CPF);

10.3.9 Indicação do item Arrematado;

10.3.10 Especificação do item Arrematado:

10.3.11 Descrição do item:

10.3.12 Marca do Produto a ser fornecido

10.3.13 Quantidade prevista no processo licitatório;

10.3.14 Valor máximo unitário do item licitado;

10.3.15 Valor máximo global dos itens licitados;

10.3.16 Declaração de que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega do material.

10.4 O prazo de validade das propostas definitivas será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

10.5 A proposta definitiva deverá prever as garantias dos produtos consistentes na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

10.6 A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.



10.7 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.

11.1 DOS ATOS DE OFÍCIO;

11.1.1 Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira, não poderá ser substituída exclusivamente pelo registro cadastral no SICAF, sendo que tal registro será consultado, junto dos demais documentos.

11.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.1.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.1.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.1.6 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.1.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia

11.1.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.1.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.1.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.1.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.1.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.1.14 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.1.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.1.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.17 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.1.18 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.1.19 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.1.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



11.1.21 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.1.22 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.23 Caso a plataforma do sistema de disputas apresente erro do “upload” (carregamento) dos documentos de habilitação, poderá a Licitante apresentar tal documentação, encaminhando-a ao endereço eletrônico licitacis@gmail.com, observando as seguintes situações, sob pena de inabilitação:

11.1.24 A Licitante deverá informar a ocorrência do erro de sistema ou impossibilidade carregamento dos documentos por meio de mensagem no sistema www.bnc.org.br.

11.1.25 A Licitante deverá demonstrar a ocorrência o erro/impossibilidade de carregamento dos documentos, concomitantemente a apresentação dos documentos de habilitação.

11.1.26 Na ocorrência da hipótese do item **11.1.21**, os documentos serão anexados em arquivo junto ao sítio oficial do CISNORPI (www.cisnorpi.com.br/licitacao), podendo ainda ser requeridos diretamente pelas demais interessadas.

11.1.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.

11.1.29 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

11.1.30 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I da Lei 14.133/2021)

11.2.1 O licitante deverá apresentar, conforme o caso:

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

III. Inscrição do ato de registro ou inscrição equivalente no órgão competente, quando necessário;

11.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 62, III da Lei 14.133/2021)

I. O licitante deverá comprovar a regularidade junto aos órgãos competentes, mediante apresentação de:

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

VII. Prova de regularidade Trabalhista do licitante

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

I. Para garantir que o fornecedor tenha capacidade de atender às exigências do contrato, deverá comprovar:

Para fins de qualificação econômico-financeira será exigida a apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

II. Apresentação de **Responsabilidade Técnica (ART)**, devidamente registrada perante o CREA competente, contemplando as atividades técnicas efetivamente executadas e a responsabilidade do profissional pela execução do objeto

11.6 DECLARAÇÕES

11.6.1 Declarações constantes como anexo nesse processo com as informações do CNPJ devidamente preenchida e assinada, sujeito a desclassificação.



Anexo III - modelo de apresentação de proposta comercial

Anexo IV - modelo de declaração unificada

Anexo V - declaração de tratamento diferenciado lei nº 123/2006

Anexo VI - declaração de habilitação

Anexo VII - termo de adesão ao sistema da BNC

Anexo VIII - informação de dados para comunicação

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A ausência de qualquer dos documentos de habilitação exigidos poderá acarretar inabilitação do licitante;

12.2 Todos os documentos devem estar em validade na data da apresentação da proposta;

12.3 É facultada a substituição de DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.

12.4 A documentação constante no edital, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, conjuntamente a proposta final também original, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Paraná, n. 1.261, Centro, Município de Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, aos cuidados do Departamento de Licitações e o pregoeiro.

12.5 Caso haja a necessidade do envio da referida documentação em sua forma física, o envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano da dispensa Eletrônica.

12.6 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.7 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

13.1 Dos atos da Administração, praticados no presente certame, são cabíveis recursos, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, em face;

13.2 Ao julgamento das propostas;

13.3 Aos atos de habilitação e inabilitação de Licitante;

13.4 Anulação ou revogação da Licitação;

13.5 Aos recursos apresentados em virtude do disposto nos incisos II e III, serão observadas as seguintes disposições:

13.5.1 Os recursos serão interpostos mediante a manifestação da intenção de recorrer por parte das Licitantes, no prazo de 30 (trinta) minutos, sem a necessidade de apresentação das razões recursais, sob pena de preclusão;

13.5.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.5.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico constante neste Edital.

13.5.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.5.8 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação e Adjudicação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de



lances.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e devidamente habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.4 A adjudicação e homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente.

15.5 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

16.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta anexa a este edital, e da proposta aceita.

16.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

16.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

16.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.5 Na hipótese de o convocado não assinar a minuta contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1 No recebimento e aceitação das obras, serviços, compras, etc, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

17.2 O prazo de entrega será de 30 dias, ou com aviso de atraso, e no local AME – Ambulatório Médico de Especialidades, em endereço localizado a Avenida Antônio Guedes de Campos “Jilo” S/N, Bairro Scyllas Peixoto – Próximo ao trevo, na cidade de Jacarezinho/PR., considerando que a unidade se encontra em fase de construção, demais informações relevantes relacionadas à entrega estarão dispostas no Termo de Referência deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6 Fraudar a licitação;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



-
- 18.1.7.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1** Advertência;
- 18.2.2** Multa;
- 18.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2** As peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.5** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.5.1** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.9** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 18.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.11** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.12** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.13** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.14** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha



decisão final da autoridade competente.

18.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.16 Para a garantia da ampla defesa e contraditória dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

18.16.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19. DO PREÇO MÁXIMO DO CERTAME.

19.1 O valor máximo importa em **R\$ 125.699,70 (cento e vinte e cinco mil, seiscientos e noventa e nove reais e setenta centavos)**

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

20.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.3.1 O prazo de validade;

20.3.2 A data da emissão;

20.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

20.3.5 o valor a pagar; e

20.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

20.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

20.6.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

20.6.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11 PAGAMENTO.

20.11.1 Recebidos definitivamente os objetos licitados, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do “atesto” das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento das entregas dos materiais.

20.11.2 As notas fiscais deverão apresentar conter a modalidade e o número da licitação, agência e conta-corrente em nome da proponente, do banco a ser transferido, e das provas de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

20.11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas



saneadoras.

20.11.4 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.11.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante que adquiriu o material ou serviço, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, conforme contrato de cada município.

20.11.6 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.11.7 A perda das condições de habilitação, após o fornecimento dos bens adquiridos, não impedirá o pagamento dos itens efetivamente recebidos, mas poderá ensejar a desclassificação da Vencedora para ulteriores contratações.

20.11.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sendo permitida apenas se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no instrumento de licitação ou instrumento formal de contratação.

20.12 FORMA DE PAGAMENTO.

20.12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

20.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.12.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO.

21.1 Os preços registrados nas atas, oriundas no presente processo, permanecerão fixos e irrevogáveis, pelo prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preço, exceto nos casos de:

21.2 Prorrogação de prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos estabelecidos no item 19, observado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acumulado do ano anterior;

21.3 Em caso de fatos supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

22.1 As despesas decorrentes ocorrerão no presente exercício à conta da dotação orçamentária indicada pela presente despesa:

Divisão Administrativa

Dotação: 01.001.04.122.0001.1001.3.3.90.39.00.00

Cód Reduzido: 6 – Fonte 1000

Elemento: 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Divisão Administrativa

Dotação: 01.001.04.122.0001.1001.3.3.90.30.00.00

Cód Reduzido: 4 – Fonte 1000

Elemento: 3.3.90.30.24.00 – Material Para Manutenção de Bens Imóveis

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, e site oficial www.cisnorpi.com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12 ANEXO I – ETP

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO – BNC;

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES DE DADOS ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Jacarezinho, 22 de outubro de 2026.

Antônio Carlos de Campos
Diretor executivo do CISNORPI



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

LUIZ GUSTAVO TONET SANT'ANA, DIVISÃO ADMINISTRATIVA

RG Nº 9.969.575.7 SSP/PR

O presente **Estudo Técnico Preliminar** tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de gradil, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail”, destinados ao prédio do AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em fase de construção.

A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de conclusão e adequação das estruturas externas e áreas de acesso da nova unidade, proporcionando condições adequadas de segurança, organização, controle de acesso, proteção do patrimônio público e circulação de veículos e usuários.

A instalação do gradil e dos portões contribuirá para o adequado fechamento e controle do perímetro da unidade, permitindo maior segurança e organização dos acessos. A garagem em estrutura metálica será destinada à proteção dos veículos e à adequada utilização do espaço disponível, enquanto os limitadores de pneu – “guard rail” terão a finalidade de organizar e delimitar as áreas destinadas ao estacionamento e circulação, reduzindo o risco de danos às estruturas e proporcionando maior segurança aos usuários e servidores.

Considerando que o AME encontra-se em construção, a execução dessas estruturas integra as providências necessárias para que a edificação possa ser entregue e utilizada de forma adequada, segura e funcional, atendendo às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e dos municípios consorciados.

Dessa forma, busca-se, por meio da presente contratação, assegurar a execução dos serviços de forma planejada, com materiais e serviços compatíveis com as necessidades da unidade, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança, planejamento e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de proporcionar ao AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em fase de construção, as condições adequadas de segurança, proteção, controle de acesso, organização dos espaços externos, estacionamento e circulação de veículos, mediante a confecção e instalação de estruturas metálicas e equipamentos de proteção e delimitação.

A implantação de uma unidade destinada à prestação de serviços especializados de saúde exige, além da conclusão da edificação propriamente dita, a adequada estruturação de suas áreas externas e de acesso, de modo a garantir que o imóvel possa ser utilizado de maneira segura, organizada e funcional por pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde, servidores, prestadores de serviços e demais usuários.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de gradil, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail” constitui medida necessária para complementar a infraestrutura do empreendimento e assegurar a adequada utilização das áreas externas do AME.

A necessidade da contratação está relacionada principalmente aos seguintes aspectos:

I. Segurança e proteção do patrimônio público

O AME será uma unidade pública destinada ao atendimento de usuários do sistema de saúde, contendo instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens públicos que deverão ser protegidos contra acessos indevidos, depredações, furtos e outros eventos que possam comprometer a segurança da unidade.

A instalação de gradil e portões permitirá o fechamento e a delimitação adequada do perímetro e dos acessos do imóvel, contribuindo para o controle da entrada e saída de pessoas e veículos e para a proteção das instalações físicas e dos bens públicos.

A ausência de estruturas adequadas de fechamento poderá deixar áreas vulneráveis, dificultando o controle de acesso e aumentando a exposição do patrimônio público a situações de risco, especialmente durante períodos em que a unidade não estiver em funcionamento.

II. Controle e organização dos acessos

Por se tratar de uma unidade de saúde que receberá fluxo significativo de pacientes, acompanhantes, profissionais e veículos, torna-se necessário estabelecer acessos devidamente delimitados e organizados.

Os portões serão utilizados para possibilitar o controle dos acessos à unidade, permitindo organizar a entrada e saída de



veículos e pessoas e contribuindo para a segurança dos usuários.

A implantação dessas estruturas também permitirá melhor definição dos espaços de circulação, evitando acessos aleatórios e reduzindo situações que possam comprometer a segurança ou o funcionamento da unidade.

III. Delimitação e proteção do perímetro da unidade

O gradil terá a função de delimitar fisicamente a área pertencente ao AME, contribuindo para a proteção do imóvel e para a organização dos espaços internos e externos.

A delimitação física do terreno é especialmente importante em uma unidade pública de saúde, uma vez que permite estabelecer de forma clara os limites da propriedade, os pontos de acesso e as áreas destinadas à circulação, estacionamento e demais atividades.

Além da função de segurança, o gradil contribuirá para a organização visual e funcional do empreendimento, proporcionando maior controle sobre a utilização dos espaços.

IV. Necessidade de garagem em estrutura metálica

A implantação de garagem em estrutura metálica decorre da necessidade de disponibilizar área protegida para estacionamento de veículos vinculados à unidade, especialmente aqueles utilizados nas atividades administrativas, operacionais e assistenciais do AME.

A cobertura dos veículos proporciona proteção contra exposição direta às condições climáticas, como chuva e radiação solar, contribuindo para a conservação dos veículos e para melhores condições de utilização pelos servidores e demais pessoas autorizadas.

A existência de garagem adequadamente estruturada também contribui para a organização do estacionamento e para o melhor aproveitamento da área disponível no imóvel, evitando que os veículos sejam estacionados de forma desordenada ou em locais inadequados.

V. Organização e segurança da circulação de veículos

A unidade de saúde deverá receber circulação de veículos particulares, veículos de servidores, prestadores de serviços e, conforme a necessidade operacional, veículos destinados ao transporte de pacientes e outras atividades relacionadas ao funcionamento do AME.

Dessa forma, é necessário estabelecer mecanismos físicos que contribuam para a organização das áreas de estacionamento e circulação, evitando que os veículos avancem sobre áreas de circulação de pedestres, estruturas físicas, muros, gradis ou demais elementos da unidade.

Nesse sentido, os limitadores de pneu – “guard rail” serão instalados com a finalidade de delimitar e proteger as áreas destinadas ao estacionamento e à circulação dos veículos, funcionando como elemento de contenção e orientação para o correto posicionamento dos automóveis.

A utilização desses dispositivos contribuirá para reduzir o risco de colisões e danos às estruturas físicas do imóvel, bem como para melhorar a organização do estacionamento.

VI. Prevenção de danos à infraestrutura recém-construída

Considerando que o AME encontra-se em fase de construção, é fundamental que a infraestrutura externa seja adequadamente protegida antes do início de sua utilização.

A ausência de gradis, portões e dispositivos de proteção poderá favorecer o acesso indevido e aumentar o risco de danos à edificação e às áreas externas, especialmente em razão da circulação e manobra de veículos.

Os limitadores de pneu, associados à adequada organização dos espaços, contribuirão para evitar que veículos atinjam paredes, muros, portões, gradis, estruturas metálicas ou outros elementos construtivos.

A adoção dessas medidas preventivas apresenta-se como alternativa adequada para preservar os investimentos públicos realizados na construção da unidade e reduzir a necessidade de futuras intervenções corretivas. Adequação da unidade para início de suas atividades

A conclusão da construção física do prédio, por si só, não representa a completa disponibilização da infraestrutura necessária ao funcionamento adequado de uma unidade de saúde.

É necessário que os ambientes externos, acessos, áreas de estacionamento e estruturas de proteção estejam devidamente preparados para receber os usuários e permitir o desenvolvimento das atividades previstas.

Assim, a contratação ora pretendida constitui uma das providências necessárias para que o AME possa ser entregue e posteriormente colocado em funcionamento em condições adequadas de segurança, organização e funcionalidade.

VII. Atendimento aos usuários e profissionais da unidade

O AME será destinado ao atendimento de pacientes dos municípios abrangidos pela atuação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, o que implica a previsão de fluxo diário de pessoas e veículos.

A estruturação adequada dos acessos e das áreas externas contribuirá para proporcionar melhores condições de circulação e



permanência aos pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e demais usuários.

Em uma unidade de saúde, a organização dos fluxos é especialmente relevante, pois muitos usuários podem apresentar limitações de mobilidade, necessitar de acompanhamento ou demandar condições diferenciadas de acesso e circulação.

Nesse sentido, as estruturas objeto da contratação deverão contribuir para um ambiente mais organizado e seguro, compatível com a finalidade pública da unidade.

VIII. Necessidade de execução por empresa especializada

A confecção e instalação dos elementos previstos exige conhecimento técnico, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e capacidade para realizar a fabricação, montagem, fixação e acabamento das estruturas de forma adequada.

A contratação de empresa especializada busca assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações definidas pela Administração, observando as características do imóvel, as dimensões necessárias, as condições de instalação e os requisitos de segurança aplicáveis.

A execução inadequada poderá resultar em estruturas com baixa resistência, problemas de fixação, desalinhamentos, falhas de acabamento ou outras situações que comprometam a segurança, a durabilidade e a funcionalidade dos elementos instalados.

IX. Preservação da economicidade e do interesse público

A contratação preventiva das estruturas de proteção e organização mostra-se necessária para preservar os investimentos realizados na construção do AME e evitar despesas futuras decorrentes de danos que poderiam ser prevenidos mediante a adequada instalação dos equipamentos.

A ausência desses elementos poderá gerar a necessidade de intervenções posteriores para reparação de portões, gradis, muros, fachadas, áreas de estacionamento e demais componentes da unidade, ocasionando custos adicionais à Administração.

Portanto, a contratação busca não apenas atender a uma necessidade imediata, mas também promover a conservação do patrimônio público, a redução de riscos e a utilização racional dos recursos públicos.

X. Problema a ser solucionado

O problema que se pretende solucionar consiste na necessidade de estruturar e proteger as áreas externas do AME, atualmente em construção, mediante a implantação de elementos destinados ao fechamento, controle de acesso, proteção patrimonial, cobertura de veículos e organização da circulação e estacionamento.

Sem a instalação dessas estruturas, a unidade poderá permanecer sem condições adequadas de controle de seus acessos e de proteção de seu perímetro, além de apresentar maior vulnerabilidade a danos decorrentes da circulação e manobra de veículos.

A contratação, portanto, busca solucionar uma necessidade concreta de infraestrutura, permitindo que o imóvel disponha de condições adequadas para sua futura utilização e para o desenvolvimento seguro das atividades de atendimento especializado em saúde.

XI. Consequências da não contratação

A não realização da contratação poderá comprometer a adequada conclusão e preparação do AME para o início de suas atividades, podendo ocasionar:

- Ausência ou insuficiência de fechamento e delimitação do perímetro da unidade;
- Dificuldade no controle de entrada e saída de pessoas e veículos;
- Maior exposição do patrimônio público a acessos indevidos;
- Aumento do risco de furtos, depredações e danos à infraestrutura;
- Estacionamento e circulação de veículos de forma desorganizada;
- Maior possibilidade de colisões de veículos contra muros, gradis, portões e demais estruturas;
- Exposição dos veículos às intempéries pela ausência de garagem adequada;
- Aumento do risco de danos à infraestrutura recém-construída;
- Necessidade de futuras despesas para reparação ou recuperação de estruturas danificadas;
- Comprometimento da segurança e do conforto de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários;
- Dificuldade para disponibilizar a unidade em condições plenamente adequadas de funcionamento.

Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária para assegurar que o AME disponha de infraestrutura externa compatível com sua finalidade, contribuindo para a segurança dos usuários, proteção do patrimônio público, organização dos espaços, conservação da edificação e adequado funcionamento da unidade.

XII. Síntese da necessidade

Em síntese, a contratação pretende dotar o AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em construção, de gradis, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail”, de modo a complementar sua



infraestrutura e possibilitar a utilização segura, organizada e funcional das áreas externas.

A solução está diretamente relacionada à necessidade de preparar a unidade para o início de suas atividades, proporcionando condições adequadas de controle de acesso, segurança patrimonial, proteção da infraestrutura, organização do estacionamento, circulação de veículos e proteção dos usuários, atendendo ao interesse público e às necessidades do CISNORPI e dos municípios consorciados.

Assim, a contratação mostra-se necessária, pertinente e compatível com a finalidade institucional do empreendimento, constituindo medida de planejamento e prevenção destinada a assegurar a adequada utilização e conservação do patrimônio público.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação está inserida no planejamento administrativo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, considerando a necessidade de assegurar a adequada conclusão, organização, segurança e funcionalidade das áreas externas do AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em fase de construção.

Registra-se que os objetos pretendidos nesta contratação, consistentes na confecção e instalação de gradil, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail”, não estão contemplados no projeto originalmente aprovado e atualmente executado por meio do Convênio, conforme Protocolo nº 23.807.078-3 e Termo de Convênio nº 263/2025, celebrado por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.

A não previsão desses itens no projeto conveniado não elimina a necessidade de sua execução, uma vez que, no decorrer do planejamento e da execução da obra, identificou-se a necessidade de complementar a infraestrutura externa da unidade, especialmente quanto à delimitação do imóvel, controle de acessos, proteção patrimonial, organização do estacionamento, proteção das estruturas físicas e segurança da circulação de veículos.

Dessa forma, a presente contratação possui caráter complementar e independente em relação ao objeto do convênio, destinando-se a atender necessidades de infraestrutura que não foram contempladas na composição originalmente prevista no projeto conveniado, mas que se mostram necessárias para que o AME possa ser disponibilizado para utilização em condições adequadas de segurança, organização e funcionalidade.

A contratação será, portanto, objeto de planejamento específico pela Administração do CISNORPI, com a devida previsão e instrução no processo administrativo próprio, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à sua execução, bem como os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a contratação pretendida não representa alteração do objeto, das metas ou das obrigações estabelecidas no Termo de Convênio nº 263/2025, tampouco implica a utilização dos recursos vinculados ao referido convênio para finalidade diversa daquela originalmente pactuada, devendo os recursos para a presente contratação observar a fonte de custeio própria e legalmente aplicável.

A necessidade identificada será considerada no planejamento das contratações do CISNORPI, de modo a possibilitar que a unidade, após a conclusão de sua construção, disponha também das estruturas externas indispensáveis à sua adequada utilização.

Assim, embora os itens não tenham sido previstos no projeto original do convênio, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do CISNORPI, uma vez que decorre de necessidade concreta relacionada à implantação e futura operação do AME, buscando garantir que o investimento público realizado na unidade resulte em uma estrutura segura, organizada, protegida e plenamente funcional.

Por fim, a Administração deverá assegurar que a contratação seja precedida dos estudos técnicos e orçamentários pertinentes, bem como da adequada definição das especificações, quantitativos, estimativa de preços e demais elementos necessários à instrução do processo, garantindo compatibilidade entre a solução pretendida, a necessidade administrativa identificada e os recursos disponíveis para sua execução.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa dos quantitativos necessários para a presente contratação foi elaborada considerando as necessidades identificadas para a adequada estruturação das áreas externas do AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em construção, especialmente no que se refere ao fechamento e delimitação do imóvel, controle de acessos, proteção patrimonial, cobertura de veículos e organização das áreas destinadas à circulação e estacionamento.

Os quantitativos deverão considerar as características físicas do imóvel, a disposição das edificações, os acessos existentes e projetados, as áreas destinadas ao estacionamento e a necessidade de proteção das estruturas físicas da unidade.

Os quantitativos deverão ser dimensionados com base no levantamento das medidas e características efetivas do local, considerando a extensão do perímetro a ser fechado, a quantidade e dimensões dos acessos, a área destinada à garagem, o número de vagas de estacionamento e os pontos que necessitam de proteção contra impactos de veículos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

A definição dos quantitativos busca atender integralmente à necessidade identificada, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a funcionalidade e segurança da unidade, quanto o superdimensionamento, que poderia casionar despesas desnecessárias à Administração.

Por se tratar de estruturas que serão instaladas em imóvel atualmente em construção, deverá ser realizada a conferência das medidas e condições do local antes da execução, garantindo a compatibilidade entre os quantitativos contratados, as características da edificação e as condições efetivamente existentes no AME.

A estimativa apresentada está relacionada exclusivamente às necessidades complementares de infraestrutura identificadas pela Administração, não estando os itens contemplados no projeto originalmente previsto no Protocolo nº 23.807.078-3 e Termo de Convênio nº 263/2025, celebrados por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55



O orçamento estimado para licitações no valor máximo de R\$ 143.825,85 (cento e quarenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), foi calculado com base em preço médio por pesquisa de mercado ampla e atualizado, conforme define o artigo 23 da norma:

Para compor o valor estimado, a Administração Pública utilizou, de forma combinada os parâmetros, consulta ao Pannel de Preços oficial ou a bancos de dados públicos, compras e contratações anteriores da própria Administração Pública ou de outros órgãos e entidades, Pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que comprovada a atualidade e a confiabilidade, consultas com fornecedores locais ou do setor pertinente, mediante solicitação formal de cotação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos suficientes e necessários para assegurar que a confecção e instalação de gradil, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail” sejam realizadas de forma adequada, segura,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

resistente e compatível com as características do prédio do AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em construção.

Os requisitos deverão ser estabelecidos de maneira objetiva, buscando garantir a qualidade e a funcionalidade dos serviços, sem impor condições desnecessárias ou excessivamente restritivas à participação de potenciais fornecedores.

I. Requisitos gerais

A empresa contratada deverá:

Possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de serralheria, estruturas metálicas, fabricação, montagem e instalação dos objetos contratados;

Realizar previamente a vistoria e/ou conferência das medidas e condições do local, quando necessária, para garantir a correta fabricação e instalação das estruturas;

Executar os serviços de acordo com as especificações, dimensões, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, acessórios e demais recursos necessários à completa execução do objeto;

Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as condições de utilização da unidade;

Responsabilizar-se pela fabricação, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento e demais etapas necessárias à perfeita execução dos serviços;

Observar as normas técnicas aplicáveis às estruturas metálicas, serviços de fabricação e instalação, bem como as normas de segurança pertinentes;

Realizar os serviços de forma a não comprometer as estruturas já executadas ou em execução no AME;

Reparar, às suas expensas, eventuais danos causados à edificação, instalações, equipamentos ou demais bens da Administração em decorrência da execução dos serviços;

Manter o local de trabalho organizado e realizar a limpeza e retirada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços;

Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, servidores e demais pessoas que eventualmente estejam nas proximidades do local de execução;

Entregar os serviços completamente instalados, funcionando e em condições adequadas de utilização.

II. Requisitos específicos dos materiais e estruturas

Os materiais utilizados na confecção e instalação deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade e com as condições de exposição às intempéries.

As estruturas metálicas deverão possuir resistência, estabilidade, durabilidade e acabamento adequados, observando-se as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Os elementos metálicos deverão receber tratamento e acabamento que contribuam para sua proteção contra corrosão e deterioração, considerando que parte das estruturas estará instalada em área externa.

Os pontos de solda, fixação, união e montagem deverão ser executados de maneira adequada, garantindo a estabilidade e segurança das estruturas.

Os materiais e componentes empregados deverão ser compatíveis entre si e adequados às condições existentes no local de instalação.

III. Requisitos para o gradil

O gradil deverá ser confeccionado de forma a proporcionar o fechamento e a delimitação adequada das áreas externas do AME, garantindo resistência e segurança.

Deverá ser devidamente fixado ao local indicado pela Administração, observando-se o alinhamento, nivelamento e estabilidade necessários.

A solução deverá permitir adequada integração com os portões e demais estruturas existentes ou que venham a ser instaladas.

IV. Requisitos para os portões

Os portões deverão ser dimensionados de acordo com os respectivos acessos e destinados ao controle de entrada e saída de veículos e/ou pedestres.

Deverão possuir estrutura resistente, ferragens, dobradiças, fechaduras, travas e demais componentes necessários ao seu funcionamento adequado, conforme a finalidade de cada acesso.

Depois de instalados, deverão apresentar funcionamento regular, permitindo abertura e fechamento sem travamentos,



desalinhamentos ou dificuldades decorrentes da instalação.

V. Requisitos para a garagem em estrutura metálica

A garagem deverá ser confeccionada e instalada de acordo com as dimensões e características definidas pela Administração, considerando a área disponível e a finalidade de proteção dos veículos.

A estrutura deverá apresentar estabilidade e resistência compatíveis com sua utilização e com as condições ambientais às quais estará submetida.

A cobertura deverá proporcionar proteção adequada contra chuva e exposição solar, devendo os materiais empregados ser apropriados para utilização em área externa.

A fixação da estrutura deverá ser realizada de forma segura e compatível com o local de instalação, não podendo comprometer as estruturas existentes.

VI. Requisitos para os limitadores de pneu – “guard rail”

Os limitadores de pneu deverão ser instalados nos locais definidos pela Administração, com a finalidade de delimitar as vagas, orientar o posicionamento dos veículos e proteger as estruturas físicas do AME contra impactos.

Deverão apresentar resistência e estabilidade suficientes para suportar as condições normais de utilização e permanecer devidamente fixados após a instalação.

A disposição dos limitadores deverá considerar o espaço necessário para estacionamento e circulação segura dos veículos e pedestres.

VII. Requisitos de segurança e execução

A contratada deverá executar os serviços observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se pela utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução das atividades.

Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para evitar acidentes, danos às pessoas e prejuízos à edificação.

Considerando que o AME está em fase de construção, a contratada deverá manter comunicação e coordenação com a fiscalização da Administração, especialmente quanto ao acesso ao local, movimentação de materiais, execução de serviços e interferências com outras atividades eventualmente realizadas na obra.

VIII. Requisitos de qualificação técnica

A exigência de qualificação técnica deverá ser limitada ao necessário para demonstrar que a empresa possui capacidade para executar o objeto, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

Poderá ser exigida comprovação de experiência anterior compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica, quando tecnicamente justificado e nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências de qualificação técnica deverão guardar relação direta com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, evitando-se requisitos que possam restringir indevidamente a participação de empresas aptas à execução dos serviços.

IX. Garantia dos serviços

A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, realizando, sem ônus adicional para a Administração, os reparos ou correções decorrentes de falhas de fabricação, instalação ou execução que sejam identificadas dentro do período de garantia estabelecido no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

A garantia deverá abranger, conforme o caso, defeitos de fabricação, falhas de montagem, problemas de fixação, desalinhamentos, falhas de funcionamento dos portões e demais defeitos atribuíveis à execução dos serviços.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade identificada para o AME – Ambulatório Médico de Especialidades, considerando a necessidade de implantação de estruturas destinadas ao fechamento, controle de acesso, proteção patrimonial, cobertura de veículos e organização das áreas externas da unidade.

O levantamento considerou as características do objeto, a finalidade de cada estrutura, a necessidade de compatibilidade com o imóvel em construção, a durabilidade dos materiais, a segurança dos usuários, a facilidade de manutenção, a disponibilidade de fornecedores e a relação entre custo e benefício.

Foram identificadas, de forma geral, as seguintes alternativas de atendimento da necessidade:

SOLUÇÃO 01 – AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PELA ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO POR MÃO DE OBRA PRÓPRIA

Nessa alternativa, o CISNORPI realizaria diretamente a aquisição dos materiais necessários à confecção das estruturas e utilizaria servidores ou mão de obra própria para a fabricação e instalação dos gradis, portões, garagem e limitadores de



pneu.

Vantagens:

Possibilidade de aquisição direta dos materiais;

Maior controle direto sobre a aquisição dos insumos;

Eventual redução de custos de mão de obra, caso o órgão possuísse estrutura própria adequada.

Desvantagens:

Necessidade de disponibilidade de mão de obra especializada em serralheria e estruturas metálicas;

Necessidade de equipamentos, ferramentas e estrutura apropriada para fabricação e instalação;

Necessidade de aquisição e armazenamento dos materiais;

Maior responsabilidade da Administração pela compatibilização das medidas e fabricação das peças;

Necessidade de gerenciamento de diversas etapas de execução;

Possibilidade de aumento do prazo para conclusão;

Risco de execução inadequada caso não haja profissionais especializados disponíveis;

Dificuldade de responsabilização por eventuais falhas de fabricação ou instalação.

Considerando que o CISNORPI não dispõe, para essa finalidade, de estrutura operacional própria especializada em fabricação e montagem de estruturas metálicas, essa alternativa não se apresenta como a mais adequada.

SOLUÇÃO 02 – AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS/PADRONIZADAS

Outra possibilidade seria a aquisição de estruturas metálicas previamente fabricadas e padronizadas, disponíveis comercialmente, com posterior instalação no local.

Essa alternativa pode ser adequada para determinados elementos de menor complexidade e que possuam dimensões padronizadas.

Entretanto, para o presente caso, os elementos deverão ser compatibilizados com as dimensões, características e condições específicas do prédio do AME, especialmente em relação ao gradil, portões e garagem.

Vantagens:

Possibilidade de maior rapidez na aquisição de produtos padronizados;

Existência de produtos disponíveis no mercado;

Possibilidade de utilização de modelos previamente fabricados.

Desvantagens:

Limitação das dimensões e modelos disponíveis;

Necessidade de adaptação das estruturas ao imóvel;

Possibilidade de incompatibilidade entre medidas padronizadas e as condições reais do local;

Menor flexibilidade para atender às características específicas da unidade;

Possibilidade de necessidade de modificações posteriores;

Eventual comprometimento da estética, funcionalidade ou aproveitamento do espaço.

Diante das características do AME, essa alternativa não se mostra a mais adequada como solução integral para a necessidade identificada.

SOLUÇÃO 03 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para realizar, de forma integrada, a confecção, fornecimento dos materiais, transporte, montagem e instalação dos gradis, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail”.

Nessa solução, a empresa contratada será responsável pela execução das diferentes etapas necessárias à entrega dos objetos completamente instalados e em condições de utilização.

A solução permite que as estruturas sejam fabricadas sob medida, considerando as características reais do imóvel e os locais definidos pela Administração.

Vantagens:

Possibilidade de fabricação das estruturas de acordo com as dimensões reais do imóvel;

Execução integrada da fabricação e instalação;

Utilização de mão de obra especializada;

Responsabilidade centralizada em um único contratado;

Redução da necessidade de gerenciamento de diferentes fornecedores;



Possibilidade de compatibilização entre gradis, portões, garagem e demais estruturas;
Maior controle sobre acabamento, qualidade e instalação;
Possibilidade de adequação da solução às características do terreno e da edificação;
Redução do risco de incompatibilidades entre materiais e estruturas;
Possibilidade de responsabilização direta da contratada por falhas de fabricação ou instalação;
Maior previsibilidade quanto à execução e conclusão dos serviços.

Desvantagens:

Necessidade de realização de processo de contratação;

Necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução;

Dependência da capacidade técnica e operacional da empresa contratada.

Apesar dessas desvantagens, trata-se de solução amplamente compatível com a natureza do objeto e com as necessidades identificadas.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas disponíveis, entende-se que a Solução 03 – contratação de empresa especializada para confecção e instalação das estruturas apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade do CISNORPI.

A escolha decorre principalmente da necessidade de que os elementos sejam confeccionados e instalados de acordo com as características específicas do imóvel, considerando que o AME encontra-se em construção e que os itens pretendidos não fazem parte do projeto originalmente contemplado pelo Termo de Convênio nº 263/2025.

A contratação integrada da fabricação e instalação permite que a empresa responsável realize a conferência das medidas, fabricação das peças, fornecimento dos materiais, transporte, montagem, fixação e acabamento, proporcionando maior compatibilidade entre os componentes e reduzindo os riscos de falhas decorrentes da contratação de fornecedores distintos. Além disso, a solução possibilita que a Administração exija materiais adequados, resistência, estabilidade, acabamento, proteção contra corrosão e demais características necessárias à utilização das estruturas em ambiente externo.

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada tende a apresentar maior racionalidade administrativa, uma vez que concentram em um único contratado as atividades necessárias à entrega do objeto, evitando que o CISNORPI tenha que adquirir separadamente materiais, equipamentos e serviços de mão de obra especializada.

A solução também reduz a necessidade de estrutura própria para fabricação e instalação, evitando despesas relacionadas à aquisição ou disponibilização de equipamentos, ferramentas e mão de obra específica.

A escolha está, portanto, fundamentada na busca pela solução que apresente melhor relação entre adequação técnica, funcionalidade, segurança, durabilidade, economicidade e capacidade de execução, considerando as particularidades do AME.

Conclui-se que existem diferentes alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, porém a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação dos gradis, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail” apresenta-se como a solução mais adequada às condições do CISNORPI e às características do AME.

A solução escolhida possibilita a execução das estruturas sob medida, com fornecimento dos materiais e realização dos serviços necessários à completa instalação, permitindo maior controle sobre a qualidade, segurança, acabamento e funcionalidade dos elementos.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, devendo a Administração prosseguir com o planejamento da contratação e com a elaboração do respectivo Termo de Referência, observando-se as especificações necessárias, os quantitativos efetivamente dimensionados e a pesquisa de preços correspondente.

A solução deverá ainda preservar a competitividade do futuro procedimento licitatório, evitando especificações ou exigências que não sejam indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar e avaliar possíveis situações que possam comprometer o planejamento, a contratação e a adequada execução do objeto, bem como estabelecer medidas preventivas destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que possam causar prejuízos à Administração ou



comprometer o atendimento da necessidade pública identificada.

A contratação refere-se à confecção e instalação de gradil, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail”, destinados ao prédio do AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em construção. Em razão das características do objeto e das condições atuais do imóvel, um dos principais riscos identificados está relacionado à eventual incompatibilidade entre as estruturas a serem confeccionadas e as características físicas efetivamente existentes no local. Para minimizar esse risco, deverá ser realizada, previamente à fabricação, a conferência das medidas, dimensões, níveis, acessos, pontos de fixação e demais condições necessárias à adequada instalação dos elementos.

Também existe o risco de utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior à necessária, o que poderá comprometer a resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade das estruturas. Para mitigação desse risco, deverão ser estabelecidas no Termo de Referência especificações objetivas quanto às características mínimas dos materiais e dos serviços, cabendo à fiscalização verificar a conformidade dos produtos empregados durante a execução.

Outro risco refere-se à ocorrência de falhas na fabricação, montagem ou instalação das estruturas metálicas, tais como problemas de soldagem, fixação, alinhamento, nivelamento, estabilidade, acabamento ou funcionamento dos portões. Para reduzir esse risco, a contratação deverá prever a execução por empresa com capacidade compatível com o objeto, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração. Eventuais falhas ou inadequações deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para o CISNORPI, quando decorrentes de sua responsabilidade.

Considerando que o AME ainda se encontra em fase de construção, também deverá ser considerado o risco de interferência entre a execução da presente contratação e outras atividades relacionadas à obra. A instalação das estruturas poderá depender da conclusão ou liberação de determinados espaços, razão pela qual será necessário realizar o planejamento e o acompanhamento das atividades de forma coordenada, evitando conflitos de cronograma, danos às estruturas existentes ou paralisações desnecessárias.

Há ainda o risco de atraso na execução dos serviços, o que poderá comprometer a preparação do imóvel para o início de suas atividades. Para mitigação desse risco, deverão ser estabelecidos prazos compatíveis com a complexidade do objeto e realizados o acompanhamento e a fiscalização contínuos da execução. Em caso de atraso injustificado, deverão ser adotadas as medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

No processo de contratação, poderá existir risco de licitação deserta ou fracassada, especialmente se forem estabelecidas especificações excessivamente restritivas ou incompatíveis com as soluções normalmente disponíveis no mercado. Para reduzir esse risco, as especificações deverão ser elaboradas de forma objetiva e tecnicamente justificável, limitando-se às características indispensáveis ao atendimento da necessidade da Administração, além de ser realizada pesquisa de preços compatível com as condições efetivamente praticadas no mercado.

Também deverá ser considerado o risco de apresentação de propostas com valores incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto, situação que poderá comprometer a futura contratação. Esse risco deverá ser mitigado mediante elaboração de estimativa de preços adequada, baseada em fontes de pesquisa confiáveis e compatíveis com o objeto, bem como mediante análise da aceitabilidade e exequibilidade das propostas, quando cabível.

Durante a execução, existe ainda o risco de ocorrência de acidentes envolvendo trabalhadores, servidores ou terceiros, especialmente em razão da movimentação de materiais, montagem de estruturas metálicas, utilização de ferramentas e realização de serviços de instalação. Caberá à contratada adotar todas as medidas necessárias de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalizando e isolando adequadamente as áreas de execução e observando as normas de segurança aplicáveis.

Deverá ser considerado também o risco de danos à edificação ou às estruturas já executadas durante a realização dos serviços. Para evitar tais ocorrências, a contratada deverá executar os trabalhos de maneira cuidadosa e compatível com as condições do imóvel, responsabilizando-se pela reparação dos danos que eventualmente causar por ação ou omissão durante a execução contratual.

Quanto aos elementos instalados em áreas externas, existe risco de corrosão, deterioração ou desgaste prematuro dos materiais em razão da exposição às condições climáticas e do uso contínuo. Esse risco deverá ser reduzido mediante a utilização de materiais adequados à finalidade, com tratamento e acabamento compatíveis com a instalação em área externa, bem como pela realização de manutenção adequada após a conclusão dos serviços.

Em relação aos portões, poderá ocorrer risco de funcionamento inadequado em razão de problemas de instalação, desalinhamento, fixação ou utilização de componentes incompatíveis. Dessa forma, antes do recebimento do objeto, deverão ser realizados testes de abertura e fechamento e verificadas as condições de funcionamento, estabilidade e segurança dos portões.



Quanto aos limitadores de pneu – “guard rail”, existe o risco de instalação em posição inadequada, podendo prejudicar a circulação de veículos ou pedestres ou não cumprir adequadamente sua finalidade de proteção. Para minimizar esse risco, os locais de instalação deverão ser previamente definidos e conferidos pela Administração, considerando as dimensões das vagas, os espaços de manobra e os fluxos de circulação existentes no empreendimento.

Após a conclusão dos serviços, permanecem riscos relacionados ao desgaste natural, deterioração dos materiais e eventuais defeitos de fabricação ou instalação. Para esses casos, deverão ser observadas as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável, cabendo à contratada realizar as correções necessárias quando constatada sua responsabilidade. A Administração deverá, posteriormente, realizar o acompanhamento das condições das estruturas e promover as manutenções necessárias para preservar sua vida útil e funcionalidade.

De modo geral, os riscos identificados são passíveis de prevenção, controle e mitigação, não sendo constatada, neste momento, situação capaz de inviabilizar a contratação. A adequada elaboração das especificações, a conferência prévia das condições do local, a escolha de materiais apropriados, a contratação de empresa capacitada, a fiscalização dos serviços e o acompanhamento de todas as etapas de execução constituem medidas suficientes para reduzir os principais riscos associados ao objeto.

A análise demonstra que a contratação apresenta riscos administráveis, cabendo ao CISNORPI adotar as medidas de planejamento e fiscalização necessárias para assegurar que os serviços sejam executados de maneira adequada, segura e compatível com as necessidades do AME – Ambulatório Médico de Especialidades, preservando o patrimônio público e garantindo condições apropriadas para a futura utilização da unidade.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e a compatibilidade da contratação com as condições físicas e operacionais do AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em construção.

Deverá ser realizada a conferência das condições do local onde serão instalados o gradil, os portões, a garagem em estrutura metálica e os limitadores de pneu – “guard rail”, verificando-se as dimensões, acessos, níveis, pontos de fixação, áreas de circulação, estacionamento e demais características que possam interferir na execução dos serviços.

Deverão ser confirmados e definidos os quantitativos e as especificações técnicas dos itens, de modo que sejam compatíveis com as necessidades efetivas da unidade e com as condições encontradas no local. Eventuais ajustes necessários deverão ser realizados antes da fabricação das estruturas, evitando retrabalho, desperdício de materiais ou incompatibilidades durante a instalação.

A Administração deverá providenciar a elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, quantitativos, especificações, condições de execução, prazos, critérios de medição e recebimento, obrigações das partes, condições de pagamento, garantia e demais elementos necessários à contratação.

Deverá ser realizada pesquisa de preços para obtenção de estimativa compatível com os valores praticados no mercado, observando-se os parâmetros previstos na legislação aplicável e buscando-se assegurar a economicidade da contratação.

Também deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa decorrente da contratação, observando-se a fonte de recursos que será utilizada, especialmente em razão de os itens objeto desta contratação não integrarem o projeto originalmente previsto no Protocolo nº 23.807.078-3 e Termo de Convênio nº 263/2025, celebrado por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.

Deverá ser assegurado que a contratação dos itens seja realizada com recursos próprios ou outra fonte regularmente disponível e autorizada para essa finalidade, não sendo utilizados recursos do referido convênio para despesas que não estejam abrangidas pelo objeto pactuado, salvo se houver prévia autorização formal do órgão concedente e respaldo jurídico e orçamentário para tanto.

Antes da celebração do contrato, deverão ser concluídas as etapas do procedimento de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a elaboração dos documentos preparatórios, divulgação do instrumento convocatório, julgamento das propostas, habilitação do licitante vencedor e demais atos necessários à formalização da contratação.

Deverá ser designado formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato, ou equipe responsável pelo acompanhamento da execução, com atribuições compatíveis com a natureza do objeto, especialmente para acompanhar a fabricação, entrega, montagem e instalação das estruturas.

Considerando que o AME ainda está em construção, deverá ser realizada a compatibilização do cronograma da presente contratação com o cronograma da obra, de modo que a instalação das estruturas ocorra em momento adequado e não



interfira negativamente nas demais atividades de construção, acabamento ou instalação da unidade.

Deverão ser verificadas previamente as condições de acesso ao local para entrada de veículos, materiais, equipamentos e trabalhadores da contratada, bem como os espaços necessários para montagem e instalação das estruturas, evitando-se impedimentos ou interferências durante a execução.

A Administração deverá ainda verificar se são necessárias autorizações, licenças, projetos, responsáveis técnicos ou outros documentos específicos para a execução das estruturas, providenciando-os previamente quando exigíveis, especialmente em relação à garagem em estrutura metálica e demais elementos que possam demandar avaliação técnica específica.

Antes do início efetivo dos serviços, a contratada deverá ser orientada quanto às condições de acesso, segurança, horários, locais de execução, circulação de pessoas e veículos e demais regras aplicáveis ao ambiente de trabalho.

Deverão ser estabelecidos critérios objetivos para o recebimento dos serviços, incluindo a verificação das dimensões, quantitativos, qualidade dos materiais, acabamento, estabilidade, fixação, funcionamento dos portões, posicionamento dos limitadores de pneu e conformidade das estruturas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção dessas providências prévias tem por finalidade reduzir riscos, evitar incompatibilidades com a obra em execução, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e garantir que, no momento da celebração do contrato, a Administração disponha das condições necessárias para o acompanhamento e a execução satisfatória do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM O PROCESSO

Com a realização da presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilização e instalação de estruturas complementares necessárias ao adequado funcionamento, segurança, organização e proteção das áreas externas da AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em fase de construção.

Espera-se, com a instalação do gradil, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail”, promover a adequada delimitação e controle dos espaços, organizar o acesso de veículos e pessoas, proteger as áreas de circulação e estacionamento e reduzir os riscos de danos às instalações e demais estruturas do empreendimento.

A contratação também deverá proporcionar maior segurança aos usuários, servidores, profissionais de saúde, prestadores de serviços e demais pessoas que venham a utilizar as instalações da AME, contribuindo para a organização do fluxo de veículos e para a preservação do patrimônio público.

Pretende-se, ainda, garantir que as estruturas sejam executadas de forma compatível com as características físicas da unidade, observando-se as medidas, condições do local, materiais e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar adequada funcionalidade, resistência, durabilidade e segurança durante sua utilização.

Outro resultado esperado é a obtenção de maior eficiência na execução do objeto, mediante a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação das estruturas, permitindo que os serviços sejam realizados de maneira integrada e com responsabilidade concentrada em um único fornecedor.

Busca-se também evitar retrabalhos, improvisações, aquisição inadequada de materiais e gastos adicionais decorrentes de soluções incompatíveis com a estrutura da unidade, promovendo melhor aplicação dos recursos públicos e maior racionalidade na execução da contratação.

Por fim, espera-se que a contratação contribua para que a AME esteja adequadamente preparada para o início de suas atividades, dispondo de infraestrutura externa complementar necessária ao seu funcionamento, sem alteração do objeto originalmente estabelecido no Protocolo nº 23.807.078-3 e no Termo de Convênio nº 263/2025, devendo a presente contratação observar fonte de recursos própria e legalmente adequada à sua finalidade.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão relacionados à melhoria da segurança, funcionalidade, organização, conservação e proteção do patrimônio público, bem como à garantia de condições adequadas para a utilização da unidade pelos municípios consorciados, profissionais e usuários dos serviços de saúde.

10. CONCLUSÃO DA DEMANDA.

Diante dos estudos realizados, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de gradil, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail”, destinados à AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em construção.

A contratação mostra-se necessária para atender às demandas complementares de segurança, organização, controle de acesso, proteção das áreas externas, circulação e estacionamento, contribuindo para que a unidade disponha de condições adequadas para o início e a continuidade de suas atividades.

Verificou-se que a solução mediante contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, considerando a necessidade de fabricação e instalação das estruturas de acordo com as características



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

físicas do local, bem como a necessidade de garantir qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequada execução dos serviços.

Ressalta-se que os objetos desta contratação **não estão contemplados no projeto originalmente estabelecido no Protocolo nº 23.807.078-3 e no Termo de Convênio nº 263/2025**, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná. Trata-se de necessidade complementar identificada no planejamento e no desenvolvimento da implantação da unidade, devendo sua contratação e execução ocorrer de forma independente do objeto conveniado e mediante utilização de recursos legalmente adequados à finalidade.

A análise realizada demonstra, ainda, que os riscos relacionados à contratação podem ser adequadamente administrados mediante especificações objetivas, levantamento prévio das condições do local, definição adequada das quantidades, pesquisa de mercado, fiscalização da execução, estabelecimento de critérios de recebimento e exigência de garantia compatível com o objeto.

Assim, considerando a necessidade identificada, a adequação da solução proposta, a viabilidade de sua execução e o interesse público envolvido, **conclui-se pela viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Jacarezinho, 22 de outubro de 2026

GRACIANA SPERTO

GESTORA DE CÂMARA TÉCNICA

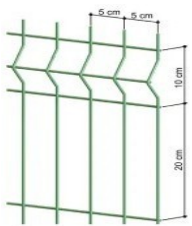
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO
1	GRADIL NYLOFOR 3D OU SIMILAR MALHA 20X5 CM, FIO 5 MM 250X203 CM (PLACA), PINTURA VERDE POSTES E ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E MONTAGEM Especificações: Modelo de referência: Nylofor 3D ou similar. Malha (vão entre fios): 20 x 5 cm. Diâmetro do fio: 5,00 mm (nominal). Dimensões do painel: 250 cm (largura) x 203 cm (altura). Tratamento superficial: Galvanização pesada por imersão a quente. Acabamento: Pintura eletrostática em poliéster na cor verde. Diferencial estrutural: Painéis com curvaturas (vincos) em "V" para reforço mecânico. Postes e Sistemas de Fixação Quantidades de postes: 39 postes Tipo de poste: Perfil metálico compatível com a altura do painel. Tratamento do poste: Galvanização interna e externa com acabamento em pintura verde. Sistema de fixação: Presilhas/fixadores de alta resistência com parafusos antifurto. Fechamento superior: Tampas plásticas (caps) protetoras contra infiltração de água. Locais a serem fixadas as grades: fechamento da cabine elétrica, fechamento do acesso ao gerador de energia e transformador, fechamento do acesso a parte frontal do prédio sentido ao estacionamento de funcionários, fechamento lateral do portão do acesso ao estacionamento de funcionários, fechamento lateral do bloco A ao bloco D odontologia, fechamento do corredor de acesso dos funcionários à área restrita e fechamento do bloco D odontologia ao muro de alvenaria.	26 PLACAS/UNIDADES (65 METROS LINEAR)	 
2	PORTÃO PIVOTATE NYLOFOR 250x120 CM, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM POLIÉSTER, NA COR VERDE, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO COR VERDE – FORNECIMENTO E MONTAGEM. ESPECIFICAÇÕES: Quadro do portão: estrutura periférica em tubos de aço galvanizado, com dimensões para suportar os esforços de flexão e torção sem deformar. Painel de fechamento: grade de aço eletrosoldada com malha interna e fios de alta resistência, dotada de vincos longitudinais de reforço (revestimento padrão nylofor). Postes de sustentação: pilares em tubos de aço estrutural galvanizado, dimensionados para suportar o peso próprio da folha e os esforços de abertura/fechamento. Devem acompanhar tampas (caps) de proteção superior contra infiltração de água. Tratamento superficial e acabamento: todos os componentes de aço (quadro, painel e postes) devem receber camada de galvanização, seguida de pintura eletrostática a pó em poliéster. Cor: verde (padrão ral 6005 ou similar). Acessórios inclusos: dobradiças reguláveis galvanizadas, trinco/fecho compatível com cadeado. Locais a serem fixadas os portões: 01 no fechamento da cabine elétrica, 01	07 UNIDADES	



3	ESTRUTURA METÁLICA GARAGEM 11MX5M NA COR AZUL ESCURO (PAREDE DOS FUNDOS DO BLOCO DA ODONTOLOGIA/AME), COM TELHADO EM ZINCO NA COR AZUL ESCURO. Comprimento total: 11,00 metros. Largura/balanço: 5,00 metros. Área de projeção da cobertura: 55,00 m². Local de instalação: parede dos fundos do bloco da odontologia / ame. Estrutura metálica (suporte e sustentação) Pilares e vigas: perfis de aço carbono estrutural (astm a36 ou superior), dimensiona-dos para suportar as cargas de vento e peso próprio da cobertura. Terças e travessas: perfis conformados a frio em chapa de aço galvanizado. Tratamento anticorrosivo: limpeza mecânica/química da superfície do aço, aplicação de primer epóxi de alta espessura. Acabamento: pintura final em esmalte poliuretano (pu) ou pintura eletrostática a pó na cor azul escuro. Sistema de cobertura (telhado) Tipo de telha: telha metálica trapezoidal de zinco (aço galvalume/galvanizado), com espessura mínima de 0,65 mm. Acabamento das telhas: pintura pré-pincelada ou pós-pintada em linha industrial na cor azul escuro (mesmo padrão da estrutura) na face superior.	01 UNIDADE (11M x 5 M)	
4	LIMITADOR DE PNEU - “GUARD RAIL” NO ESTACIONAMENTO DO PÚBLICO EM GERAL, PARA EVITAR IMPACTOS DE VEÍCULOS NO GRADIL. MATERIAL TUBULAR 3 POL COM PINTURA NA COR VERDE OU AMARELO, DEVERÁ CHUMBADAS AO PISO A CADA DOIS METROS DE DISTANCIA. Especificações:Estrutura: Material tubular metálico em aço carbono. Diâmetro Nominal: 3” (duas polegadas e um quarto) para garantir resistência mecânica a impactos de veículos leves e utilitários. Acabamento Superficial: Tratamento anticorrosivo (galvanização ou primer antioxidante) com pintura de acabamento em esmalte sintético de alta resistência ou pintura eletrostática a pó. Coloração: Acabamento final na cor Verde ou Amarelo (padrão de segurança viária). Crítérios de instalação e fixação: Método de Fixação: Os limitadores tubulares deverão ser obrigatoriamente chumbados ao piso (pavimento). Modo de Chumbamento: Perfuração do solo com profundidade mínima de 20 cm, utilizando graute estrutural ou argamassa de cimento e areia de alta resistência para fixação dos pés de apoio. Espaçamento: A fixação e distribuição dos suportes verticais de ancoragem deverão ocorrer rigorosamente a cada 2,00 metros (dois metros) de distância linear entre eixos.	40 METROS LINEAR	



ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”)**

1.1 Considerando as disposições da lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, o consórcio intermunicipal de saúde do norte pioneiro, realizará processo licitatório através da modalidade dispensa eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de gradil, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail”, destinados ao prédio do AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em fase de construção, conforme especificações constantes nas solicitações desse processo.

1.2 O objeto da presente contratação é de caracterizado como serviço comum conforme artigo 6º, inciso XIII da lei federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/21 define os bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O Art. 75 dispensa de licitação na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) permite a contratação direta por baixo valor para compras e serviços. Esses limites são duplicados para consórcios públicos ou agências executivas, sendo proibido o fracionamento de despesa.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO EM LOTE ÚNICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRADIL NYLOFOR 3D OU SIMILAR MALHA 20X5 CM, FIO 5 MM 250X203 CM (PLACA), PINTURA VERDE POSTES E ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E MONTAGEM Especificações: Modelo de referência: Nylofor 3D ou similar. Malha (vão entre fios): 20 x 5 cm. Diâmetro do fio: 5,00 mm (nominal). Dimensões do painel: 250 cm (largura) x 203 cm (altura). Tratamento superficial: Galvanização pesada por imersão a quente. Acabamento: Pintura eletrostática em poliéster na cor verde. Diferencial estrutural: Painéis com curvaturas (vincos) em "V" para reforço mecânico. Postes e Sistemas de Fixação Quantidades de postes: 39 postes Tipo de poste: Perfil metálico compatível com a altura do painel. Tratamento do poste: Galvanização interna e externa com acabamento em pintura verde. Sistema de fixação: Presilhas/fixadores de alta resistência com parafusos antifurto. Fechamento superior: Tampas plásticas (caps) protetoras contra infiltração de água. Locais a serem fixadas as grades: fechamento da cabine elétrica, fechamento do acesso ao gerador de energia e transformador, fechamento do acesso a parte frontal do prédio sentido ao estacionamento de funcionários, fechamento lateral do portão do acesso ao estacionamento de funcionários, fechamento lateral do bloco A ao bloco D odontologia, fechamento do corredor de acesso dos funcionários à área restrita e fechamento do bloco D odontologia ao muro de alvenaria.	26 PLACAS/U NIDADES (65 METROS LINEAR)	R\$ 2.307,70	R\$ 60.000,20
2	PORTÃO PIVOTATE NYLOFOR 250x120 CM, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM POLIÉSTER, NA COR VERDE, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO COR VERDE – FORNECIMENTO E MONTAGEM. ESPECIFICAÇÕES: Quadro do portão: estrutura periférica em tubos de aço galvanizado, com dimensões para suportar os esforços de flexão e torção sem deformar. Pannel de fechamento: grade de aço eletrosoldada com malha interna e fios de alta resistência, dotada de vincos longitudinais de reforço (revestimento padrão nylofor). Postes de sustentação: pilares em tubos de aço estrutural galvanizado, dimensionados para suportar o peso próprio da folha e os esforços de abertura/fechamento. Devem acompanhar tampas (caps) de proteção superior contra infiltração de água. Tratamento superficial e acabamento: todos os componentes de aço (quadro, painel e postes) devem receber camada de galvanização, seguida de pintura eletrostática a pó em poliéster. Cor: verde (padrão ral 6005 ou similar). Acessórios inclusos: dobradiças reguláveis galvanizadas, trinco/fecho compatível com cadeado. Locais a serem fixadas os portões: 01 no fechamento da cabine elétrica, 01 fechamento do acesso ao gerador de energia e transformador, 01 fechamento do acesso a parte frontal do prédio sentido ao estacionamento de funcionários, 01 fechamento lateral do portão do acesso ao estacionamento de funcionários, 01 fechamento lateral do bloco A ao bloco D odontologia, 01 fechamento do corredor de acesso dos funcionários à área restrita. 01 no fechamento do corredor de acesso dos funcionários à área restrita e fechamento do bloco D	07 UNIDADES	R\$ 2.600,00	R\$ 18.200,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

3	ESTRUTURA METÁLICA GARAGEM 11MX5M NA COR AZUL ESCURO (PAREDE DOS FUNDOS DO BLOCO DA ODONTOLOGIA/AME), COM TELHADO EM ZINCO NA COR AZUL ESCURO. Comprimento total: 11,00 metros. Largura/balanço: 5,00 metros.Área de projeção da cobertura: 55,00 m².Local de instalação: parede dos fundos do bloco da odontologia / ame.Estrutura metálica (suporte e sustentação)Pilares e vigas: perfis de aço carbono estrutural (astm a36 ou superior), dimensiona-dos para suportar as cargas de vento e peso próprio da cobertura.Terças e travessas: perfis conformados a frio em chapa de aço galvanizado. Tratamento anticorrosivo: limpeza mecânica/química da superfície do aço, aplicação de primer epóxi de alta espessura. Acabamento: pintura final em esmalte poliuretano (pu) ou pintura eletrostática a pó na cor azul escuro.Sistema de cobertura (telhado)Tipo de telha: telha metálica trapezoidal de zinco (aço galvalume/galvanizado), com espessura mínima de 0,65 mm.Acabamento das telhas: pintura pré-pincelada ou pós-pintada em linha industrial na cor azul escuro (mesmo padrão da estrutura) na face superior.Fixação: parafusos autobrocantes e autoatarraxantes com arruelas de vedação em neoprene garantindo estanqueidade total.Sistema de drenagem pluvial: 11 metros de calhas e 11 metros rufos)Calhas: executadas em chapa galvanizada com desenvolvimento adequado à vazão, com pintura de acabamento na cor azul escuro.Rufos: instalação de rufos metálicos na interface entre a parede dos fundos do bloco da odontologia/ame e o novo telhado para evitar infiltrações.Condutores: tubos de descida em pvc rígido ou aço galvanizado direcionados até o sistema de drenagem existente no solo. Acessórios fornecimento e montagem	01 UNIDADE (11M x 5 M)	R\$ 33.499,50	R\$ 33.499,50
4	LIMITADOR DE PNEU - “GUARD RAIL” NO ESTACIONAMENTO DO PÚBLICO EM GERAL, PARA EVITAR IMPACTOS DE VEÍCULOS NO GRADIL. MATERIAL TUBULAR 3 POL COM PINTURA NA COR VERDE OU AMARELO, DEVERÁ CHUMBADAS AO PISO A CADA DOIS METROS DE DISTANCIA. Especificações:Estrutura: Material tubular metálico em aço carbono. Diâmetro Nominal: 3” (duas polegadas e um quarto) para garantir resistência mecânica a impactos de veículos leves e utilitários. Acabamento Superficial: Tratamento anticorrosivo (galvanização ou primer antioxidante) com pintura de acabamento em esmalte sintético de alta resistência ou pintura eletrostática a pó. Coloração: Acabamento final na cor Verde ou Amarelo (padrão de segurançaviária).Critérios de instalação e fixação:Método de Fixação: Os limitadores tubulares deverão ser obrigatoriamente chumbados ao piso (pavimento).Modo de Chumbamento: Perfuração do solo com profundidade mínima de 20 cm, utilizando graute estrutural ou argamassa de cimento e areia de alta resistência para fixação dos pés de apoio.Espaçamento: A fixação e distribuição dos suportes verticais de ancoragem deverão ocorrer rigorosamente a cada 2,00 metros (dois metros) de distância linear entre eixos.Alinhamento: Os tubos devem ser instalados paralelamente ao gradil, respeitando a distância recuada necessária para que o balanço do veículo (paracho-que) não atinja a estrutura do gradil.	40 METROS LINEAR	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
				R\$ 125.699,70

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “B” e art. 18)

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de proporcionar ao AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em fase de construção, as condições adequadas de segurança, proteção, controle de acesso, organização dos espaços externos, estacionamento e circulação de veículos, mediante a confecção e instalação de estruturas metálicas e equipamentos de proteção e delimitação.

3.2 A implantação de uma unidade destinada à prestação de serviços especializados de saúde exige, além da conclusão da edificação propriamente dita, a adequada estruturação de suas áreas externas e de acesso, de modo a garantir que o imóvel possa ser utilizado de maneira segura, organizada e funcional por pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde, servidores, prestadores de serviços e demais usuários.

3.3 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de gradil, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail” constitui medida necessária para complementar a infraestrutura do empreendimento e assegurar a adequada utilização das áreas externas do AME.

3.4 A necessidade da contratação está relacionada principalmente aos seguintes aspectos:

3.5 Segurança e proteção do patrimônio público

3.5.1 O AME será uma unidade pública destinada ao atendimento de usuários do sistema de saúde, contendo instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens públicos que deverão ser protegidos contra acessos indevidos, depredações, furtos e outros eventos que possam comprometer a segurança da unidade.

3.5.2 A instalação de gradil e portões permitirá o fechamento e a delimitação adequada do perímetro e dos acessos do imóvel, contribuindo para o controle da entrada e saída de pessoas e veículos e para a proteção das instalações físicas e dos bens públicos.

3.5.3 A ausência de estruturas adequadas de fechamento poderá deixar áreas vulneráveis, dificultando o controle de acesso e aumentando a exposição do patrimônio público a situações de risco, especialmente durante períodos em que a



unidade não estiver em funcionamento.

3.6 Controle e organização dos acessos

3.6.1 Por se tratar de uma unidade de saúde que receberá fluxo significativo de pacientes, acompanhantes, profissionais e veículos, torna-se necessário estabelecer acessos devidamente delimitados e organizados.

3.6.2 Os portões serão utilizados para possibilitar o controle dos acessos à unidade, permitindo organizar a entrada e saída de veículos e pessoas e contribuindo para a segurança dos usuários.

3.6.3 A implantação dessas estruturas também permitirá melhor definição dos espaços de circulação, evitando acessos aleatórios e reduzindo situações que possam comprometer a segurança ou o funcionamento da unidade.

3.7 Delimitação e proteção do perímetro da unidade

3.7.1 O gradil terá a função de delimitar fisicamente a área pertencente ao AME, contribuindo para a proteção do imóvel e para a organização dos espaços internos e externos.

3.7.2 A delimitação física do terreno é especialmente importante em uma unidade pública de saúde, uma vez que permite estabelecer de forma clara os limites da propriedade, os pontos de acesso e as áreas destinadas à circulação, estacionamento e demais atividades.

3.7.3 Além da função de segurança, o gradil contribuirá para a organização visual e funcional do empreendimento, proporcionando maior controle sobre a utilização dos espaços.

3.8 Necessidade de garagem em estrutura metálica

3.8.1 A implantação de garagem em estrutura metálica decorre da necessidade de disponibilizar área protegida para estacionamento de veículos vinculados à unidade, especialmente aqueles utilizados nas atividades administrativas, operacionais e assistenciais do AME.

3.8.2 A cobertura dos veículos proporciona proteção contra exposição direta às condições climáticas, como chuva e radiação solar, contribuindo para a conservação dos veículos e para melhores condições de utilização pelos servidores e demais pessoas autorizadas.

3.8.3 A existência de garagem adequadamente estruturada também contribui para a organização do estacionamento e para o melhor aproveitamento da área disponível no imóvel, evitando que os veículos sejam estacionados de forma desordenada ou em locais inadequados.

3.9 Organização e segurança da circulação de veículos

3.9.1.1 A unidade de saúde deverá receber circulação de veículos particulares, veículos de servidores, prestadores de serviços e, conforme a necessidade operacional, veículos destinados ao transporte de pacientes e outras atividades relacionadas ao funcionamento do AME.

3.9.1.2 Dessa forma, é necessário estabelecer mecanismos físicos que contribuam para a organização das áreas de estacionamento e circulação, evitando que os veículos avancem sobre áreas de circulação de pedestres, estruturas físicas, muros, gradis ou demais elementos da unidade.

3.9.1.3 Nesse sentido, os limitadores de pneu – “guard rail” serão instalados com a finalidade de delimitar e proteger as áreas destinadas ao estacionamento e à circulação dos veículos, funcionando como elemento de contenção e orientação para o correto posicionamento dos automóveis.

3.9.1.4 A utilização desses dispositivos contribuirá para reduzir o risco de colisões e danos às estruturas físicas do imóvel, bem como para melhorar a organização do estacionamento.

3.10 Prevenção de danos à infraestrutura recém-construída

3.10.1.1 Considerando que o AME encontra-se em fase de construção, é fundamental que a infraestrutura externa seja adequadamente protegida antes do início de sua utilização.

3.10.1.2 A ausência de gradis, portões e dispositivos de proteção poderá favorecer o acesso indevido e aumentar o risco de danos à edificação e às áreas externas, especialmente em razão da circulação e manobra de veículos.

3.10.1.3 Os limitadores de pneu, associados à adequada organização dos espaços, contribuirão para evitar que veículos atinjam paredes, muros, portões, gradis, estruturas metálicas ou outros elementos construtivos.

3.10.1.4 A adoção dessas medidas preventivas apresenta-se como alternativa adequada para preservar os investimentos públicos realizados na construção da unidade e reduzir a necessidade de futuras intervenções corretivas.

3.11 Adequação da unidade para início de suas atividades

3.11.1.1 A conclusão da construção física do prédio, por si só, não representa a completa disponibilização da infraestrutura necessária ao funcionamento adequado de uma unidade de saúde.

3.11.1.2 É necessário que os ambientes externos, acessos, áreas de estacionamento e estruturas de proteção estejam devidamente preparados para receber os usuários e permitir o desenvolvimento das atividades previstas.



3.11.1.3 Assim, a contratação ora pretendida constitui uma das providências necessárias para que o AME possa ser entregue e posteriormente colocado em funcionamento em condições adequadas de segurança, organização e funcionalidade.

3.12 Atendimento aos usuários e profissionais da unidade

3.12.1.1 O AME será destinado ao atendimento de pacientes dos municípios abrangidos pela atuação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, o que implica a previsão de fluxo diário de pessoas e veículos.

3.12.1.2 A estruturação adequada dos acessos e das áreas externas contribuirá para proporcionar melhores condições de circulação e permanência aos pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e demais usuários.

3.12.1.3 Em uma unidade de saúde, a organização dos fluxos é especialmente relevante, pois muitos usuários podem apresentar limitações de mobilidade, necessitar de acompanhamento ou demandar condições diferenciadas de acesso e circulação.

3.12.1.4 Nesse sentido, as estruturas objeto da contratação deverão contribuir para um ambiente mais organizado e seguro, compatível com a finalidade pública da unidade.

3.13 Necessidade de execução por empresa especializada

3.13.1.1 A confecção e instalação dos elementos previstos exige conhecimento técnico, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e capacidade para realizar a fabricação, montagem, fixação e acabamento das estruturas de forma adequada.

3.13.1.2 A contratação de empresa especializada busca assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações definidas pela Administração, observando as características do imóvel, as dimensões necessárias, as condições de instalação e os requisitos de segurança aplicáveis.

3.13.1.3 A execução inadequada poderá resultar em estruturas com baixa resistência, problemas de fixação, desalinhamentos, falhas de acabamento ou outras situações que comprometam a segurança, a durabilidade e a funcionalidade dos elementos instalados.

3.14 Preservação da economicidade e do interesse público

3.14.1.1 A contratação preventiva das estruturas de proteção e organização mostra-se necessária para preservar os investimentos realizados na construção do AME e evitar despesas futuras decorrentes de danos que poderiam ser prevenidos mediante a adequada instalação dos equipamentos.

3.14.1.2 A ausência desses elementos poderá gerar a necessidade de intervenções posteriores para reparação de portões, gradis, muros, fachadas, áreas de estacionamento e demais componentes da unidade, ocasionando custos adicionais à Administração.

3.14.1.3 Portanto, a contratação busca não apenas atender a uma necessidade imediata, mas também promover a conservação do patrimônio público, a redução de riscos e a utilização racional dos recursos públicos.

3.15 Problema a ser solucionado

3.15.1.1 O problema que se pretende solucionar consiste na necessidade de estruturar e proteger as áreas externas do AME, atualmente em construção, mediante a implantação de elementos destinados ao fechamento, controle de acesso, proteção patrimonial, cobertura de veículos e organização da circulação e estacionamento.

3.15.1.2 Sem a instalação dessas estruturas, a unidade poderá permanecer sem condições adequadas de controle de seus acessos e de proteção de seu perímetro, além de apresentar maior vulnerabilidade a danos decorrentes da circulação e manobra de veículos.

3.15.1.3 A contratação, portanto, busca solucionar uma necessidade concreta de infraestrutura, permitindo que o imóvel disponha de condições adequadas para sua futura utilização e para o desenvolvimento seguro das atividades de atendimento especializado em saúde.

3.15.2 Consequências da não contratação:

3.15.2.1 A não realização da contratação poderá comprometer a adequada conclusão e preparação do AME para o início de suas atividades, podendo ocasionar:

3.15.2.1.1 Ausência ou insuficiência de fechamento e delimitação do perímetro da unidade;

3.15.2.1.2 Dificuldade no controle de entrada e saída de pessoas e veículos;

3.15.2.1.3 Maior exposição do patrimônio público a acessos indevidos;

3.15.2.1.4 Aumento do risco de furtos, depredações e danos à infraestrutura;

3.15.2.1.5 Estacionamento e circulação de veículos de forma desorganizada;

3.15.2.1.6 Maior possibilidade de colisões de veículos contra muros, gradis, portões e demais estruturas;

3.15.2.1.7 Exposição dos veículos às intempéries pela ausência de garagem adequada;

3.15.2.1.8 Aumento do risco de danos à infraestrutura recém-construída;



- 3.15.2.1.9** Necessidade de futuras despesas para reparação ou recuperação de estruturas danificadas;
- 3.15.2.1.10** Comprometimento da segurança e do conforto de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários;
- 3.15.2.1.11** Dificuldade para disponibilizar a unidade em condições plenamente adequadas de funcionamento
- 3.15.2.2** Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária para assegurar que o AME disponha de infraestrutura externa compatível com sua finalidade, contribuindo para a segurança dos usuários, proteção do patrimônio público, organização dos espaços, conservação da edificação e adequado funcionamento da unidade.

3.16 Síntese da necessidade

3.16.1.1 Em síntese, a contratação pretende dotar o AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em construção, de gradis, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail”, de modo a complementar sua infraestrutura e possibilitar a utilização segura, organizada e funcional das áreas externas.

3.16.1.2 A solução está diretamente relacionada à necessidade de preparar a unidade para o início de suas atividades, proporcionando condições adequadas de controle de acesso, segurança patrimonial, proteção da infraestrutura, organização do estacionamento, circulação de veículos e proteção dos usuários, atendendo ao interesse público e às necessidades do CISNORPI e dos municípios consorciados.

3.16.1.3 Assim, a contratação mostra-se necessária, pertinente e compatível com a finalidade institucional do empreendimento, constituindo medida de planejamento e prevenção destinada a assegurar a adequada utilização e conservação do patrimônio público.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “C”)

4.1 A presente contratação decorre da necessidade de proporcionar ao AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em fase de construção, as condições adequadas de segurança, proteção, controle de acesso, organização dos espaços externos, estacionamento e circulação de veículos, mediante a confecção e instalação de estruturas metálicas e equipamentos de proteção e delimitação.

4.2 A implantação de uma unidade destinada à prestação de serviços especializados de saúde exige, além da conclusão da edificação propriamente dita, a adequada estruturação de suas áreas externas e de acesso, de modo a garantir que o imóvel possa ser utilizado de maneira segura, organizada e funcional por pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde, servidores, prestadores de serviços e demais usuários.

4.3 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de gradil, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail” constitui medida necessária para complementar a infraestrutura do empreendimento e assegurar a adequada utilização das áreas externas do AME.

4.4 A necessidade da contratação está relacionada principalmente aos seguintes aspectos:

4.4.1 Segurança e proteção do patrimônio público

4.4.1.1 O AME será uma unidade pública destinada ao atendimento de usuários do sistema de saúde, contendo instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens públicos que deverão ser protegidos contra acessos indevidos, depredações, furtos e outros eventos que possam comprometer a segurança da unidade.

4.4.1.2 A instalação de gradil e portões permitirá o fechamento e a delimitação adequada do perímetro e dos acessos do imóvel, contribuindo para o controle da entrada e saída de pessoas e veículos e para a proteção das instalações físicas e dos bens públicos.

4.4.1.3 A ausência de estruturas adequadas de fechamento poderá deixar áreas vulneráveis, dificultando o controle de acesso e aumentando a exposição do patrimônio público a situações de risco, especialmente durante períodos em que a unidade não estiver em funcionamento.

4.4.2 Controle e organização dos acessos

4.4.2.1 Por se tratar de uma unidade de saúde que receberá fluxo significativo de pacientes, acompanhantes, profissionais e veículos, torna-se necessário estabelecer acessos devidamente delimitados e organizados.

4.4.2.2 Os portões serão utilizados para possibilitar o controle dos acessos à unidade, permitindo organizar a entrada e saída de veículos e pessoas e contribuindo para a segurança dos usuários. A implantação dessas estruturas também permitirá melhor definição dos espaços de circulação, evitando acessos aleatórios e reduzindo situações que possam comprometer a segurança ou o funcionamento da unidade.

4.4.3 Delimitação e proteção do perímetro da unidade

4.4.3.1 O gradil terá a função de delimitar fisicamente a área pertencente ao AME, contribuindo para a proteção do imóvel e para a organização dos espaços internos e externos.

4.4.3.2 A delimitação física do terreno é especialmente importante em uma unidade pública de saúde, uma vez que permite



estabelecer de forma clara os limites da propriedade, os pontos de acesso e as áreas destinadas à circulação, estacionamento e demais atividades.

4.4.3.3 Além da função de segurança, o gradil contribuirá para a organização visual e funcional do empreendimento, proporcionando maior controle sobre a utilização dos espaços.

4.4.4 Necessidade de garagem em estrutura metálica

4.4.4.1 A implantação de garagem em estrutura metálica decorre da necessidade de disponibilizar área protegida para estacionamento de veículos vinculados à unidade, especialmente aqueles utilizados nas atividades administrativas, operacionais e assistenciais do AME.

4.4.4.2 A cobertura dos veículos proporciona proteção contra exposição direta às condições climáticas, como chuva e radiação solar, contribuindo para a conservação dos veículos e para melhores condições de utilização pelos servidores e demais pessoas autorizadas.

4.4.4.3 A existência de garagem adequadamente estruturada também contribui para a organização do estacionamento e para o melhor aproveitamento da área disponível no imóvel, evitando que os veículos sejam estacionados de forma desordenada ou em locais inadequados.

4.4.5 Organização e segurança da circulação de veículos

4.4.5.1 A unidade de saúde deverá receber circulação de veículos particulares, veículos de servidores, prestadores de serviços e, conforme a necessidade operacional, veículos destinados ao transporte de pacientes e outras atividades relacionadas ao funcionamento do AME.

4.4.5.2 Dessa forma, é necessário estabelecer mecanismos físicos que contribuam para a organização das áreas de estacionamento e circulação, evitando que os veículos avancem sobre áreas de circulação de pedestres, estruturas físicas, muros, gradis ou demais elementos da unidade.

4.4.5.3 Nesse sentido, os limitadores de pneu – “guard rail” serão instalados com a finalidade de delimitar e proteger as áreas destinadas ao estacionamento e à circulação dos veículos, funcionando como elemento de contenção e orientação para o correto posicionamento dos automóveis.

4.4.5.4 A utilização desses dispositivos contribuirá para reduzir o risco de colisões e danos às estruturas físicas do imóvel, bem como para melhorar a organização do estacionamento.

4.4.6 Prevenção de danos à infraestrutura recém-construída

4.4.6.1 Considerando que o AME encontra-se em fase de construção, é fundamental que a infraestrutura externa seja adequadamente protegida antes do início de sua utilização.

4.4.6.2 A ausência de gradis, portões e dispositivos de proteção poderá favorecer o acesso indevido e aumentar o risco de danos à edificação e às áreas externas, especialmente em razão da circulação e manobra de veículos.

4.4.6.3 Os limitadores de pneu, associados à adequada organização dos espaços, contribuirão para evitar que veículos atinjam paredes, muros, portões, gradis, estruturas metálicas ou outros elementos construtivos.

4.4.6.4 A adoção dessas medidas preventivas apresenta-se como alternativa adequada para preservar os investimentos públicos realizados na construção da unidade e reduzir a necessidade de futuras intervenções corretivas.

4.4.7 Adequação da unidade para início de suas atividades

4.4.7.1 A conclusão da construção física do prédio, por si só, não representa a completa disponibilização da infraestrutura necessária ao funcionamento adequado de uma unidade de saúde.

4.4.7.2 É necessário que os ambientes externos, acessos, áreas de estacionamento e estruturas de proteção estejam devidamente preparados para receber os usuários e permitir o desenvolvimento das atividades previstas.

4.4.7.3 Assim, a contratação ora pretendida constitui uma das providências necessárias para que o AME possa ser entregue e posteriormente colocado em funcionamento em condições adequadas de segurança, organização e funcionalidade.

4.4.8 Atendimento aos usuários e profissionais da unidade

4.4.8.1 O AME será destinado ao atendimento de pacientes dos municípios abrangidos pela atuação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, o que implica a previsão de fluxo diário de pessoas e veículos.

4.4.8.2 A estruturação adequada dos acessos e das áreas externas contribuirá para proporcionar melhores condições de circulação e permanência aos pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e demais usuários.

4.4.8.3 Em uma unidade de saúde, a organização dos fluxos é especialmente relevante, pois muitos usuários podem apresentar limitações de mobilidade, necessitar de acompanhamento ou demandar condições diferenciadas de acesso e circulação.

4.4.8.4 Nesse sentido, as estruturas objeto da contratação deverão contribuir para um ambiente mais organizado e seguro, compatível com a finalidade pública da unidade.



4.4.9 Necessidade de execução por empresa especializada

4.4.9.1 A confecção e instalação dos elementos previstos exige conhecimento técnico, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e capacidade para realizar a fabricação, montagem, fixação e acabamento das estruturas de forma adequada.

4.4.9.2 A contratação de empresa especializada busca assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações definidas pela Administração, observando as características do imóvel, as dimensões necessárias, as condições de instalação e os requisitos de segurança aplicáveis.

4.4.9.3 A execução inadequada poderá resultar em estruturas com baixa resistência, problemas de fixação, desalinhamentos, falhas de acabamento ou outras situações que comprometam a segurança, a durabilidade e a funcionalidade dos elementos instalados.

4.4.10 Preservação da economicidade e do interesse público

4.4.10.1 A contratação preventiva das estruturas de proteção e organização mostra-se necessária para preservar os investimentos realizados na construção do AME e evitar despesas futuras decorrentes de danos que poderiam ser prevenidos mediante a adequada instalação dos equipamentos.

4.4.10.2 A ausência desses elementos poderá gerar a necessidade de intervenções posteriores para reparação de portões, gradis, muros, fachadas, áreas de estacionamento e demais componentes da unidade, ocasionando custos adicionais à Administração.

4.4.10.3 Portanto, a contratação busca não apenas atender a uma necessidade imediata, mas também promover a conservação do patrimônio público, a redução de riscos e a utilização racional dos recursos públicos.

4.4.11 Problema a ser solucionado

4.4.11.1 O problema que se pretende solucionar consiste na necessidade de estruturar e proteger as áreas externas do AME, atualmente em construção, mediante a implantação de elementos destinados ao fechamento, controle de acesso, proteção patrimonial, cobertura de veículos e organização da circulação e estacionamento.

4.4.11.2 Sem a instalação dessas estruturas, a unidade poderá permanecer sem condições adequadas de controle de seus acessos e de proteção de seu perímetro, além de apresentar maior vulnerabilidade a danos decorrentes da circulação e manobra de veículos.

4.4.11.3 A contratação, portanto, busca solucionar uma necessidade concreta de infraestrutura, permitindo que o imóvel disponha de condições adequadas para sua futura utilização e para o desenvolvimento seguro das atividades de atendimento especializado em saúde.

4.4.12 Consequências da não contratação

4.4.12.1 A não realização da contratação poderá comprometer a adequada conclusão e preparação do AME para o início de suas atividades, podendo ocasionar:

4.4.12.1.1 Ausência ou insuficiência de fechamento e delimitação do perímetro da unidade;

4.4.12.1.2 Dificuldade no controle de entrada e saída de pessoas e veículos;

4.4.12.1.3 Maior exposição do patrimônio público a acessos indevidos;

4.4.12.1.4 Aumento do risco de furtos, depredações e danos à infraestrutura;

4.4.12.1.5 Estacionamento e circulação de veículos de forma desorganizada;

4.4.12.1.6 Maior possibilidade de colisões de veículos contra muros, gradis, portões e demais estruturas;

4.4.12.1.7 Exposição dos veículos às intempéries pela ausência de garagem adequada;

4.4.12.1.8 Aumento do risco de danos à infraestrutura recém-construída;

4.4.12.1.9 Necessidade de futuras despesas para reparação ou recuperação de estruturas danificadas;

4.4.12.1.10 Comprometimento da segurança e do conforto de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários;

4.4.12.1.11 Dificuldade para disponibilizar a unidade em condições plenamente adequadas de funcionamento

4.4.12.2 Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária para assegurar que o AME disponha de infraestrutura externa compatível com sua finalidade, contribuindo para a segurança dos usuários, proteção do patrimônio público, organização dos espaços, conservação da edificação e adequado funcionamento da unidade.

4.4.13 Síntese da necessidade

4.4.13.1 Em síntese, a contratação pretende dotar o AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em construção, de gradis, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail”, de modo a complementar sua infraestrutura e possibilitar a utilização segura, organizada e funcional das áreas externas.

4.4.13.2 A solução está diretamente relacionada à necessidade de preparar a unidade para o início de suas atividades,



proporcionando condições adequadas de controle de acesso, segurança patrimonial, proteção da infraestrutura, organização do estacionamento, circulação de veículos e proteção dos usuários, atendendo ao interesse público e às necessidades do CISNORPI e dos municípios consorciados.

4.4.13.3 Assim, a contratação mostra-se necessária, pertinente e compatível com a finalidade institucional do empreendimento, constituindo medida de planejamento e prevenção destinada a assegurar a adequada utilização e conservação do patrimônio público.

5 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO.

5.1 DA ESCOLHA PELA ADOÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

5.1.1 A escolha pela adoção da modalidade de **dispensa eletrônica** justifica-se pela necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e economicidade à contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de gradil, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail”, destinados ao prédio do AME – Ambulatório Médico de Especialidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, atualmente em fase de construção.

5.1.2 A contratação mostra-se necessária para viabilizar a conclusão das estruturas de proteção, controle de acesso, cobertura e organização da área externa da edificação, contribuindo para a segurança, a funcionalidade e a adequada utilização do empreendimento público, destinado à prestação de serviços especializados de saúde à população.

5.1.3 A adoção da contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia e serviços de manutenção de veículos automotores, observados os limites legais vigentes e as demais condições estabelecidas na legislação. No caso dos consórcios públicos, deve ser considerada a duplicação dos valores previstos no referido dispositivo, nos termos do § 2º do mesmo artigo, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

5.1.4 Ressalta-se que os objetos pretendidos não foram contemplados no Protocolo nº 23.807.078-3, relacionado à execução do empreendimento, razão pela qual se faz necessária a realização de procedimento específico para sua contratação, em observância às condições e obrigações decorrentes do Termo de Convênio nº 263/2025, celebrado entre o CISNORPI e a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná – SESA/PR.

5.1.5 A realização da dispensa em formato eletrônico favorece a transparência, a publicidade dos atos, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo a participação de fornecedores interessados e a comparação objetiva dos preços ofertados, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

5.1.6 Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de atendimento à demanda do AME e a possibilidade de enquadramento nos limites legais da contratação direta, a dispensa eletrônica apresenta-se como alternativa adequada para conferir agilidade ao procedimento, sem afastar a observância dos requisitos legais, a justificativa do preço, a seleção da proposta mais vantajosa e a necessária formalização da contratação.

5.1.7 A adoção desse procedimento fica condicionada à confirmação de que o valor total estimado se encontra dentro do limite legal aplicável ao CISNORPI em 2026, bem como à verificação de que a contratação não representa fracionamento indevido de despesa e de que estão atendidas as exigências legais e administrativas pertinentes.

5.2 DO LOTE DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

5.2.1 Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R\$ 125.699,70 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos), e que o objeto será constituído por lote único, composto por 04 (quatro) itens, entende-se adequada a adoção da ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de todos os portes que atendam integralmente às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2.2 A opção pela ampla concorrência encontra fundamento na necessidade de assegurar maior competitividade ao certame e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores aptos à execução do objeto, buscando-se, conseqüentemente, a obtenção da proposta mais vantajosa para o CISNORPI.

5.2.3 Embora a Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a aplicação dos benefícios previstos na legislação deve observar as características do objeto, o valor da contratação e as condições concretas do mercado fornecedor, não sendo adequado estabelecer reserva ou exclusividade quando tal medida puder resultar em prejuízo à competitividade, à economicidade ou à adequada execução contratual.

5.2.4 No presente caso, o valor global estimado de R\$ 125.699,70, supera o limite de R\$ 80.000,00 previsto para a aplicação da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em itens de contratação, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, considerando o valor global do objeto e a necessidade de garantir ampla participação, opta-se pela realização do certame em lote destinado à ampla concorrência.



5.2.5 A adoção de lote único com 04 (quatro) itens também se justifica pela natureza integrada da contratação, que compreende a confecção e instalação de gradil, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail”, destinados ao prédio do AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

5.2.6 O agrupamento dos itens em lote único busca assegurar maior uniformidade na execução, compatibilidade entre os elementos instalados, padronização dos materiais e acabamentos, bem como melhor coordenação das atividades de fabricação, transporte, montagem e instalação. A execução por uma única empresa permite ainda concentrar a responsabilidade técnica e operacional, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual.

5.2.7 A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades de compatibilização entre as estruturas, diferenças de padrões construtivos e de acabamento, além de aumentar a necessidade de coordenação entre empresas distintas e potencialmente dificultar a identificação de responsabilidades em caso de problemas relacionados à instalação ou à integração dos elementos.

5.2.8 Ressalta-se que a formação do lote único não tem por finalidade restringir a competitividade, mas sim proporcionar maior eficiência e segurança na execução do objeto. A Administração deverá, portanto, estabelecer especificações técnicas compatíveis com o mercado e requisitos de habilitação proporcionais ao objeto, evitando exigências excessivas ou que possam limitar indevidamente a participação de empresas interessadas.

5.2.9 Dessa forma, considerando o valor estimado de R\$ 125.699,70, a composição do objeto em 04 (quatro) itens, a necessidade de execução integrada e a busca pela proposta mais vantajosa, mostra-se adequada a realização da contratação em lote único destinado à ampla concorrência, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1 Considerando as características do objeto, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços que integram a presente contratação, tendo em vista a necessidade de que a empresa contratada assuma integralmente a responsabilidade pela confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação das estruturas destinadas à AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

5.3.2 A vedação justifica-se pela necessidade de garantir maior controle sobre a qualidade dos materiais empregados, os métodos de fabricação e instalação, as medidas e especificações estabelecidas, bem como a compatibilidade entre as diferentes estruturas que compõem o objeto, especialmente considerando que os serviços deverão ser executados de forma integrada.

5.3.3 A concentração da execução em uma única empresa também permite estabelecer responsabilidade direta e integral pelo resultado contratado, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração e reduzindo riscos relacionados a falhas de comunicação, incompatibilidades entre fornecedores, atrasos, retrabalhos ou dificuldades na identificação do responsável por eventuais defeitos ou inadequações.

5.3.4 Além disso, considerando que o objeto envolve estruturas que deverão ser confeccionadas e instaladas de acordo com as características específicas do local, entende-se que a execução integrada por uma única contratada proporciona maior segurança quanto à compatibilidade, funcionalidade, qualidade e durabilidade dos serviços.

5.3.5 A vedação não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar que a empresa vencedora disponha de capacidade para executar diretamente as parcelas integrantes do objeto, mantendo sob sua responsabilidade a integralidade dos serviços contratados.

5.3.6 Ressalta-se que a empresa contratada deverá possuir, no momento da contratação, capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, sendo responsável por todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, acabamento e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

5.3.7 Dessa forma, diante da natureza integrada do objeto e da necessidade de assegurar unidade de responsabilidade, controle de qualidade e adequada execução, considera-se tecnicamente justificável a não aceitação de subcontratação, sem prejuízo da observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.4 DA NECESSIDADE DE AMOSTRA

5.4.1 A Administração dispensa a exigência de apresentação de amostras dos produtos licitados, tendo em vista que o objeto encontra-se adequadamente descrito de forma clara, objetiva e padronizada, incluindo designer no estudo técnico preliminar com especificações técnicas suficientes para permitir a correta avaliação das propostas.

5.4.2 A aferição da conformidade do objeto será realizada por meio da análise documental, da verificação das especificações técnicas constantes na proposta e, quando aplicável, da comprovação de regularidade junto aos órgãos



competentes, bem como no momento do recebimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3 A exigência de amostras, no caso concreto, não se mostra necessária nem proporcional, podendo, inclusive, restringir a competitividade, elevar custos aos licitantes e comprometer a eficiência do certame, sem acréscimo relevante à segurança da contratação.

5.4.4 Eventual verificação prática da conformidade dos produtos será realizada no ato do recebimento provisório e definitivo, ocasião em que será avaliado o atendimento integral às especificações estabelecidas, facultando-se à Administração a recusa de produtos em desacordo com o edital e o Termo de Referência.

6 DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1.1 As propostas apresentadas deverão ter **validade mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação, período durante o qual os preços e demais condições ofertadas deverão ser mantidos pelo proponente.

6.1.2 O prazo de validade das propostas tem por finalidade assegurar a segurança jurídica do procedimento, permitir a adequada análise, julgamento e eventual contratação, sem prejuízo da competitividade ou da isonomia entre os licitantes.

6.1.3 Durante o período de validade, o licitante permanecerá **vinculado à sua proposta**, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração, dentro desse prazo, convocá-lo para a celebração do contrato.

6.2 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

6.2.1 EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

6.2.1.1 Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa:

“(…) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.”

6.2.1.2 No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na Lei Federal nº 14.133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo. Para determinar tal vedação buscamos primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, fornecerá o objeto deste processo. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.”

6.2.1.3 Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”. Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação. Observa Marçal Justen Filho:

“Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciarem a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas.”

6.2.2 DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.2.2.1 Considerando a natureza da contratação pretendida, será vedada a participação de cooperativas.

6.2.2.2 A vedação à participação de cooperativas no presente certame não decorre de discriminação à forma jurídica, mas sim da incompatibilidade objetiva entre o modelo cooperativista e a natureza do objeto licitado, especialmente quanto às exigências de execução direta, subordinação, habitualidade, pessoalidade e controle operacional, essenciais para o adequado atendimento do interesse público.

6.2.2.3 Incompatibilidade com a natureza do objeto, existem características que não se coadunam com o regime jurídico das cooperativas, que se baseia na autonomia dos cooperados, na ausência de subordinação hierárquica e na prestação de serviços de forma associativa, o que pode comprometer a execução contratual.



6.2.2.4 Risco de intermediação irregular de mão de obra. A participação de cooperativas, no caso concreto, pode caracterizar intermediação irregular de mão de obra, vedada pelo ordenamento jurídico, especialmente quando expõe a Administração a riscos trabalhistas, previdenciários e fiscais, contrariando os princípios da segurança jurídica, eficiência e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2.2.5 Preservação da isonomia e da competitividade real, as cooperativas, em determinadas situações, podem operar com estrutura de custos distinta, sobretudo pela ausência de encargos trabalhistas típicos, assim, a vedação busca assegurar igualdade material entre os licitantes, evitando distorções no julgamento pelo critério de menor preço.

7 DAS JUSTIFICATIVAS

7.1 DA QUANTIDADE

7.1.1 A estimativa dos quantitativos necessários para a presente contratação foi elaborada considerando as necessidades identificadas para a adequada estruturação das áreas externas do AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em construção, especialmente no que se refere ao fechamento e delimitação do imóvel, controle de acessos, proteção patrimonial, cobertura de veículos e organização das áreas destinadas à circulação e estacionamento.

7.1.2 Os quantitativos deverão considerar as características físicas do imóvel, a disposição das edificações, os acessos existentes e projetados, as áreas destinadas ao estacionamento e a necessidade de proteção das estruturas físicas da unidade.

7.1.3 Os quantitativos deverão ser dimensionados com base no levantamento das medidas e características efetivas do local, considerando a extensão do perímetro a ser fechado, a quantidade e dimensões dos acessos, a área destinada à garagem, o número de vagas de estacionamento e os pontos que necessitam de proteção contra impactos de veículos.

7.1.4 A definição do quantitativo busca atender integralmente à necessidade identificada, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a funcionalidade e segurança da unidade, quanto o superdimensionamento, que poderia ocasionar despesas desnecessárias à Administração.

7.1.5 Por se tratar de estruturas que serão instaladas em imóvel atualmente em construção, deverá ser realizada a conferência das medidas e condições do local antes da execução, garantindo a compatibilidade entre os quantitativos contratados, as características da edificação e as condições efetivamente existentes no AME.

7.1.6 A estimativa apresentada está relacionada exclusivamente às necessidades complementares de infraestrutura identificadas pela Administração, não estando os itens contemplados no projeto originalmente previsto no Protocolo nº 23.807.078-3 e Termo de Convênio nº 263/2025, celebrados por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.

7.2 AGRUPAMENTO DE ITENS EM ÚNICO LOTE

7.2.1 A presente contratação será realizada mediante o agrupamento dos 04 (quatro) itens em lote único, considerando a existência de correlação e complementaridade entre os objetos, todos destinados à estruturação e adequação das áreas externas do prédio do AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em fase de construção.

7.2.2 Os itens que compõem o lote compreendem a confecção e instalação de gradil, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail”, constituindo elementos que, embora possuam características próprias, apresentam relação direta quanto à finalidade, ao local de instalação, aos materiais empregados, aos serviços de fabricação, montagem e instalação e à necessidade de compatibilidade entre as estruturas.

7.2.3 O agrupamento mostra-se tecnicamente conveniente em razão da necessidade de que os elementos sejam executados de forma harmônica, integrada e compatível, especialmente quanto às dimensões, alinhamento, fixação, acabamento, resistência, padrão construtivo e demais características relacionadas à instalação. A contratação de uma única empresa permite maior uniformidade na execução e reduz o risco de incompatibilidades entre estruturas produzidas e instaladas por fornecedores distintos.

7.2.4 Além disso, a execução por uma única contratada possibilita a centralização da responsabilidade pela fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos elementos, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do CISNORPI e permitindo melhor controle sobre prazos, qualidade dos materiais e padrão de acabamento.

7.2.5 A eventual contratação de empresas diferentes para cada item poderia exigir maior coordenação entre fornecedores, podendo ocasionar dificuldades relacionadas à compatibilização das medidas e estruturas, divergências de padrões de acabamento, sobreposição de responsabilidades e dificuldades na identificação do responsável por eventuais problemas decorrentes da instalação ou da integração dos componentes.

7.2.6 O agrupamento em lote único tem como principal finalidade garantir a padronização dos materiais, dimensões, características construtivas, acabamento e demais elementos visuais e funcionais, proporcionando maior uniformidade e harmonia ao conjunto instalado.



7.2.7 A contratação de uma única empresa também favorece a compatibilidade entre os itens, evitando diferenças de padrões, medidas, materiais e acabamentos que poderiam ocorrer caso os objetos fossem fornecidos e instalados por empresas distintas.

7.2.8 Além disso, a execução integrada possibilita maior facilidade no acompanhamento e na fiscalização contratual, bem como a centralização da responsabilidade pela fabricação, fornecimento, montagem e instalação, contribuindo para o cumprimento dos prazos e para a adequada execução da solução pretendida.

7.2.9 O agrupamento também contribui para a eficiência administrativa, uma vez que reduz a quantidade de contratos, fornecedores, procedimentos de acompanhamento, medições e processos de recebimento, sem afastar a necessidade de que cada item seja individualmente especificado e tenha seus quantitativos e valores devidamente discriminados no instrumento convocatório.

7.2.10 Ressalta-se que a opção pelo lote único não decorre de mera conveniência administrativa, mas da natureza correlata e complementar dos itens, que integram uma mesma solução destinada ao prédio do AME. o agrupamento busca assegurar a execução coordenada do objeto, a padronização dos elementos e a adequada integração das estruturas, preservando-se, ao mesmo tempo, a competitividade do certame.

7.2.11 A Administração deverá, portanto, estabelecer requisitos de habilitação e especificações técnicas proporcionais e compatíveis com o objeto, de modo a não criar restrições desnecessárias à participação de empresas aptas a executar integralmente o lote.

7.2.12 Diante do exposto, considera-se tecnicamente e administrativamente justificável o agrupamento dos 04 (quatro) itens em lote único, por se tratarem de objetos correlatos, complementares e destinados ao mesmo empreendimento, cuja execução integrada por uma única empresa proporciona maior padronização, compatibilidade, eficiência na fiscalização, definição de responsabilidades e segurança na execução, contribuindo para a obtenção da solução mais vantajosa para o CISNORPI.

7.3 NÃO POSSUIR COTA RESERVADA

7.3.1 Considerando as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido destinado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a Administração avaliou a possibilidade de aplicação da reserva de participação prevista na legislação para a presente contratação.

7.3.2 Entretanto, considerando as características do objeto, composto por 04 (quatro) itens correlatos e complementares, destinados à confecção e instalação de gradil, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail”, destinados ao prédio do AME – Ambulatório Médico de Especialidades, optou-se pela não instituição de cota reservada, mantendo-se o lote destinado à ampla concorrência.

7.3.3 A opção decorre, principalmente, da necessidade de execução integrada e padronizada dos itens, uma vez que os objetos possuem relação direta entre si e deverão apresentar compatibilidade quanto às dimensões, materiais, características construtivas, acabamento, instalação e padrão visual.

7.3.4 A divisão do objeto para formação de cota reservada poderia comprometer essa padronização e dificultar a execução coordenada dos serviços, especialmente diante da necessidade de fabricação, montagem e instalação dos elementos no mesmo empreendimento. A contratação de empresas distintas poderia ocasionar incompatibilidades entre os componentes, diferenças de materiais e acabamentos e dificuldades quanto à definição de responsabilidades pela adequada integração dos elementos.

7.3.5 Ressalta-se ainda que o valor estimado global da contratação é de R\$ 125.699,70 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos), sendo o objeto estruturado em lote único, em razão da correlação e complementaridade dos itens. Nesse contexto, a reserva de parcela do objeto deve ser analisada em conjunto com a necessidade de preservar a execução integrada e a padronização da solução, evitando-se o fracionamento que possa comprometer a funcionalidade, a qualidade ou a eficiência da contratação.

7.3.6 A Administração busca, dessa forma, conciliar o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, evitando a adoção de medida que, no caso concreto, possa prejudicar a adequada execução do objeto.

7.3.7 Diante das características técnicas e funcionais da contratação, entende-se que a manutenção do lote único em ampla concorrência, sem cota reservada, mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a execução uniforme e integrada dos serviços, a padronização dos materiais e acabamentos, a compatibilidade entre os elementos e a adequada responsabilização da contratada pela solução como um todo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “D” e art. 11, IV)



8.1 A contratação deverá observar requisitos suficientes e necessários para assegurar que a confecção e instalação de gradil, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail” sejam realizadas de forma adequada, segura, resistente e compatível com as características do prédio do AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em construção.

8.2 Os requisitos deverão ser estabelecidos de maneira objetiva, buscando garantir a qualidade e a funcionalidade dos serviços, sem impor condições desnecessárias ou excessivamente restritivas à participação de potenciais fornecedores.

8.3 Requisitos gerais

8.3.1 Possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de serralheria, estruturas metálicas, fabricação, montagem e instalação dos objetos contratados;

8.3.2 Realizar previamente a vistoria e/ou conferência das medidas e condições do local, quando necessária, para garantir a correta fabricação e instalação das estruturas;

8.3.3 Executar os serviços de acordo com as especificações, dimensões, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.3.4 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, acessórios e demais recursos necessários à completa execução do objeto;

8.3.5 Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as condições de utilização da unidade;

8.3.6 Responsabilizar-se pela fabricação, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento e demais etapas necessárias à perfeita execução dos serviços;

8.3.7 Observar as normas técnicas aplicáveis às estruturas metálicas, serviços de fabricação e instalação, bem como as normas de segurança pertinentes;

8.3.8 Realizar os serviços de forma a não comprometer as estruturas já executadas ou em execução no AME;

8.3.9 Reparar, às suas expensas, eventuais danos causados à edificação, instalações, equipamentos ou demais bens da Administração em decorrência da execução dos serviços;

8.3.10 Manter o local de trabalho organizado e realizar a limpeza e retirada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços;

8.3.11 Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, servidores e demais pessoas que eventualmente estejam nas proximidades do local de execução;

8.3.12 Entregar os serviços completamente instalados, funcionando e em condições adequadas de utilização.

8.4 Requisitos específicos dos materiais e estruturas

8.4.1 Os materiais utilizados na confecção e instalação deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade e com as condições de exposição às intempéries.

8.4.2 As estruturas metálicas deverão possuir resistência, estabilidade, durabilidade e acabamento adequados, observando-se as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

8.4.3 Os elementos metálicos deverão receber tratamento e acabamento que contribuam para sua proteção contra corrosão e deterioração, considerando que parte das estruturas estará instalada em área externa.

8.4.4 Os pontos de solda, fixação, união e montagem deverão ser executados de maneira adequada, garantindo a estabilidade e segurança das estruturas.

8.4.5 Os materiais e componentes empregados deverão ser compatíveis entre si e adequados às condições existentes no local de instalação

8.5 Requisitos para o gradil

8.5.1 O gradil deverá ser confeccionado de forma a proporcionar o fechamento e a delimitação adequada das áreas externas do AME, garantindo resistência e segurança.

8.5.2 Deverá ser devidamente fixado ao local indicado pela Administração, observando-se o alinhamento, nivelamento e estabilidade necessários.

8.5.3 A solução deverá permitir adequada integração com os portões e demais estruturas existentes ou que venham a ser instaladas.

8.6 Requisitos para os portões

8.6.1 Os portões deverão ser dimensionados de acordo com os respectivos acessos e destinados ao controle de entrada e saída de veículos e/ou pedestres.

8.6.2 Deverão possuir estrutura resistente, ferragens, dobradiças, fechaduras, travas e demais componentes necessários ao seu funcionamento adequado, conforme a finalidade de cada acesso.



8.7 Depois de instalados, deverão apresentar funcionamento regular, permitindo abertura e fechamento sem travamentos, desalinhamentos ou dificuldades decorrentes da instalação.

8.8 Requisitos para a garagem em estrutura metálica

8.8.1 A garagem deverá ser confeccionada e instalada de acordo com as dimensões e características definidas pela Administração, considerando a área disponível e a finalidade de proteção dos veículos,

8.8.2 A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contemplando as atividades técnicas efetivamente executadas e a responsabilidade do profissional pela execução do objeto, incluindo, quando aplicável às atribuições profissionais, o dimensionamento, a estabilidade, a segurança estrutural, os sistemas de fixação e os procedimentos de montagem e instalação.

8.8.3 A estrutura deverá apresentar estabilidade e resistência compatíveis com sua utilização e com as condições ambientais às quais estará submetida.

8.8.4 A cobertura deverá proporcionar proteção adequada contra chuva e exposição solar, devendo os materiais empregados ser apropriados para utilização em área externa.

8.8.5 A fixação da estrutura deverá ser realizada de forma segura e compatível com o local de instalação, não podendo comprometer as estruturas existentes.

8.9 Requisitos para os limitadores de pneu – “guard rail”

8.9.1 Os limitadores de pneu deverão ser instalados nos locais definidos pela Administração, com a finalidade de delimitar as vagas, orientar o posicionamento dos veículos e proteger as estruturas físicas do AME contra impactos.

8.9.2 Deverão apresentar resistência e estabilidade suficientes para suportar as condições normais de utilização e permanecer devidamente fixados após a instalação.

8.9.3 A disposição dos limitadores deverá considerar o espaço necessário para estacionamento e circulação segura dos veículos e pedestres.

8.10 Requisitos de segurança e execução

8.10.1 A contratada deverá executar os serviços observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se pela utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução das atividades.

8.10.2 Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para evitar acidentes, danos às pessoas e prejuízos à edificação.

8.10.3 Considerando que o AME está em fase de construção, a contratada deverá manter comunicação e coordenação com a fiscalização da Administração, especialmente quanto ao acesso ao local, movimentação de materiais, execução de serviços e interferências com outras atividades eventualmente realizadas na obra.

8.11 Requisitos de qualificação técnica

8.11.1 A exigência de qualificação técnica deverá ser limitada ao necessário para demonstrar que a empresa possui capacidade para executar o objeto, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

8.11.2 Poderá ser exigida comprovação de experiência anterior compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica, quando tecnicamente justificado e nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11.3 As exigências de qualificação técnica deverão guardar relação direta com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, evitando-se requisitos que possam restringir indevidamente a participação de empresas aptas à execução dos serviços.

8.12 Garantia dos serviços

8.12.1 A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, realizando, sem ônus adicional para a Administração, os reparos ou correções decorrentes de falhas de fabricação, instalação ou execução que sejam identificadas dentro do período de garantia estabelecido no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

8.12.2 A garantia deverá abranger, conforme o caso, defeitos de fabricação, falhas de montagem, problemas de fixação, desalinhamentos, falhas de funcionamento dos portões e demais defeitos atribuíveis à execução dos serviços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “E”)

9.1 A execução do objeto compreenderá a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de gradil metálico, portões metálicos, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail”, conforme as especificações, quantidades, medidas e condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com as características do local de instalação na AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

9.2 A contratada deverá realizar, previamente à fabricação definitiva, a conferência das medidas, condições de acesso,



pontos de instalação e demais características necessárias à adequada execução, sempre que tais informações não estiverem integralmente definidas nos documentos técnicos fornecidos pela Administração. Eventuais divergências deverão ser comunicadas previamente ao fiscal do contrato, não sendo admitida a execução de serviços em desacordo com as condições estabelecidas sem a devida autorização.

9.3 Os materiais e estruturas deverão ser entregues e instalados na AME – Ambulatório Médico de Especialidades, em endereço localizado a Avenida Antônio Guedes de Campos “Jilo” S/N, Bairro Scyllas Peixoto – Próximo ao trevo, na cidade de Jacarezinho/PR., considerando que a unidade se encontra em fase de construção.

9.4 A entrega deverá ocorrer diretamente no local, em condições adequadas para conferência, montagem e instalação. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação dos materiais e demais providências necessárias à entrega, sem custos adicionais para a Administração.

9.5 O acesso ao local deverá ser previamente alinhado com a fiscalização, especialmente em razão da existência de outras atividades relacionadas à construção da unidade, devendo a contratada respeitar os horários, orientações de segurança e áreas de circulação determinadas pela Administração.

9.6 A execução deverá ser realizada dentro do prazo de 30 dias, contado conforme definido pela Administração após a emissão da ordem de serviço ou autorização para início da execução.

9.7 A contratada deverá programar a fabricação, transporte e instalação de forma compatível com o cronograma da AME, evitando interferências com outras atividades em andamento no local.

9.8 Quando houver necessidade de fabricação sob medida, a contratada deverá realizar previamente a conferência das dimensões e demais condições necessárias, de modo a evitar erros de fabricação, incompatibilidades, retrabalhos ou atrasos na execução.

9.9 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração.

9.10 As estruturas deverão apresentar acabamento adequado, resistência, estabilidade, funcionalidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade, não sendo admitidos materiais danificados, deformados, corroídos, inadequadamente acabados ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua utilização ou segurança.

9.11 As peças deverão ser confeccionadas e instaladas de maneira adequada, observando-se alinhamento, nivelamento, fixação, acabamento e funcionamento, conforme aplicável a cada estrutura.

9.12 Os portões deverão ser entregues devidamente instalados e em condições adequadas de abertura, fechamento e utilização. A garagem deverá apresentar estrutura devidamente montada e fixada, com acabamento e estabilidade compatíveis com sua finalidade. Os limitadores de pneu deverão ser instalados nos locais definidos pela Administração, de forma segura e adequada à circulação e ao estacionamento de veículos.

9.13 A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, instalação, acabamento, limpeza da área utilizada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.14 Durante a execução, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos à edificação, instalações, equipamentos, materiais e demais estruturas existentes no local.

9.15 Eventuais danos causados pela contratada ou por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade deverão ser reparados ou ressarcidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.16 A execução deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados para as atividades que serão desempenhadas, observando-se as normas de segurança aplicáveis e as orientações da fiscalização.

9.17 A contratada deverá assegurar a qualidade e o adequado funcionamento das estruturas fornecidas e instaladas, responsabilizando-se pela correção de defeitos decorrentes de falhas de fabricação, materiais inadequados ou execução deficiente, observados os prazos de garantia definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.18 Durante o período de garantia, identificada falha de responsabilidade da contratada, esta deverá providenciar a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “F” e arts. 117 e 118)

10.1 A gestão do contrato será exercida pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, por meio do servidor **ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS, MATRÍCULA 138828, DIRETOR EXECUTIVO DO CISNORPI**, formalmente designado como Gestor do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual.

10.1.1 Caberá ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das atribuições do Fiscal do Contrato:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos;



- II – promover a interlocução entre o CISNORPI e a contratada;
- III – solicitar, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas;
- IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- V – adotar providências para a formalização de alterações contratuais, quando cabíveis;
- VI – subsidiar a Administração quanto à conveniência de prorrogação, reajuste ou rescisão contratual.

10.2 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **LUIZ GUSTAVO TONET SANT'ANA , DIVISÃO ADMINISTRATIVA, RG Nº 9.969.575.7 SSP/PR**, competindo ao Fiscal do Contrato:

- I – verificar a conformidade do objeto executado com as especificações contratuais;
- II – registrar ocorrências e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades;
- III – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;
- IV – acompanhar a execução sob os aspectos técnico, quantitativo e qualitativo.

10.3 O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua e sistemática, podendo o CISNORPI adotar instrumentos de controle, relatórios, registros formais e demais mecanismos necessários à adequada gestão do contrato.

10.4 A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável pela execução do objeto, nos termos do contrato e da legislação vigente.

10.5 Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o CISNORPI adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 A gestão do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle e gestão de riscos, assegurando a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “G” e art. 145)

11.1 LIQUIDAÇÃO.

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.1.3.1** O prazo de validade;
- 11.1.3.2** A data da emissão;
- 11.1.3.3** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.1.3.4** O período respectivo de execução do contrato;
- 11.1.3.5** o valor a pagar; e
- 11.1.3.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 11.1.7** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 11.1.8** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.1.9** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.1.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o



recebimento de seus créditos.

11.1.11 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

11.1.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.2 PAGAMENTO.

11.2.1 Recebidos definitivamente os objetos licitados, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do “atesto” das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento das entregas dos materiais.

11.2.2 As notas fiscais deverão apresentar conter a modalidade e o número da licitação, agência e conta-corrente em nome da proponente, do banco a ser transferido, e das provas de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

11.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

11.2.4 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante que adquiriu o material ou serviço, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, conforme contrato de cada município.

11.2.6 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.2.7 A perda das condições de habilitação, após o fornecimento dos bens adquiridos, não impedirá o pagamento dos itens efetivamente recebidos, mas poderá ensejar a desclassificação da Vencedora para ulteriores contratações.

11.2.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sendo permitida apenas se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no instrumento de licitação ou instrumento formal de contratação.

11.3 FORMA DE PAGAMENTO.

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “H” e art. 23)

12.1 O valor total previsto para a referida contratação é estimado em R\$ 125.699,70 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos), foi calculado com base em menor valor por pesquisa de mercado ampla e atualizado.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “I” e art. 7º, §2º)

13.1 A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do exercício vigente, estando prevista nos instrumentos de planejamento e programação financeira.

Divisão Administrativa

Dotação: 01.001.04.122.0001.1001.3.3.90.39.00.00

Cód Reduzido: 6 – Fonte 1000



Elemento: 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Divisão Administrativa

Dotação: 01.001.04.122.0001.1001.3.3.90.30.00.00

Cód Reduzido: 4 – Fonte 1000

Elemento: 3.3.90.30.24.00 – Material Para Manutenção de Bens Imóveis

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO (arts. 33 e 34)

14.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A adoção desse critério justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação possui especificações técnicas claras, padronizadas e objetivamente definidas no edital, não havendo variações relevantes de qualidade, desempenho ou metodologia de execução entre os produtos/serviços ofertados que justifiquem a utilização de critérios técnicos ou combinados.

14.3 Além disso, o objeto não envolve complexidade técnica ou inovação, sendo plenamente comparável entre os licitantes, o que permite o julgamento objetivo das propostas, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade, competitividade e eficiência.

14.4 O critério de menor preço assegura à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação e as exigências técnicas estabelecidas, bem como observados os parâmetros de exequibilidade, conforme previsto na legislação vigente.

“O art. 33, inciso I, legitima plenamente a adoção do critério de julgamento por menor preço, desde que o edital descreva o objeto de forma objetiva e justifique sua adequação à natureza da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.”

15 PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO (arts. 105 a 114)

15.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data definida na ordem de início, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- I – o objeto seja caracterizado como serviço ou fornecimento de natureza contínua;
- II – haja vantagem econômica para a Administração, devidamente demonstrada;
- III – sejam mantidas as condições iniciais do contrato, inclusive preços e encargos, ou comprovada sua vantajosidade;
- IV – exista disponibilidade orçamentária para o período de prorrogação;
- V – a contratada mantenha todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação original.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (arts. 92 e 155 a 159)

16.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

- I. Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos, especificações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
- II. Disponibilizar, em condições adequadas, o local destinado à entrega, montagem e instalação das estruturas, observando-se o cronograma e as condições de funcionamento da AME – Ambulatório Médico de Especialidades;
- III. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA ao local de execução, desde que devidamente identificados e observadas as regras de segurança e acesso estabelecidas pela Administração;
- IV. Informar previamente à CONTRATADA eventuais condições específicas do local que possam interferir na execução dos serviços;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos, qualidade dos materiais e demais condições estabelecidas;
- VI. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados durante a execução, estabelecendo prazo para sua correção quando necessário;
- VII. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA que sejam pertinentes à execução do objeto, desde que estejam sob responsabilidade da Administração;



- VIII. Conferir as estruturas entregues e instaladas, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IX. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidas as condições estabelecidas, recusando, total ou parcialmente, aquilo que estiver em desacordo com as especificações contratadas;
- X. Exigir da CONTRATADA a correção, reparação ou substituição, às suas expensas, dos materiais ou serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades de responsabilidade da empresa;
- XI. Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência possível, alterações na programação de acesso ao local ou situações que possam interferir diretamente na execução dos serviços;
- XII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- XIII. Fornecer à CONTRATADA os documentos necessários para a emissão da nota fiscal, quando aplicável, bem como realizar os procedimentos administrativos necessários ao regular processamento da despesa;
- XIV. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- XV. Não exigir da CONTRATADA serviços ou fornecimentos que não estejam previstos no objeto contratado, salvo mediante formalização de alteração contratual legalmente admitida;
- XVI. Assegurar que as decisões e orientações da fiscalização sejam formalizadas sempre que puderem produzir efeitos sobre prazo, execução, qualidade ou obrigações da CONTRATADA;
- XVII. Zelar para que a execução da contratação ocorra de forma compatível com as demais atividades em andamento na AME, buscando evitar interferências, paralisações ou retrabalhos;
- XVIII. Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

16.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança dos serviços e pelos danos eventualmente causados em decorrência de sua atuação.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (arts. 92 e 155 a 159)

17.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 no Termo de Referência e demais normas aplicáveis:

- I. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação das estruturas previstas para cada lote, em conformidade com as especificações, quantitativos, medidas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- II. Realizar, quando necessário, a conferência das medidas e das condições do local antes da fabricação definitiva das estruturas, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer divergência ou situação que possa comprometer a adequada execução;
- III. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, acessórios e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- IV. Utilizar materiais novos, de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração;
- V. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, inclusive quanto à resistência, estabilidade, funcionalidade, acabamento e durabilidade das estruturas;
- VI. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando pertinentes, observando as boas práticas de fabricação, montagem e instalação;
- VII. Realizar o transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais até o local indicado pela CONTRATANTE, assumindo integralmente os respectivos custos e responsabilidades;
- VIII. Realizar a montagem e instalação das estruturas de forma adequada, garantindo o correto alinhamento, nivelamento, fixação, acabamento e funcionamento, conforme aplicável a cada item;
- IX. Instalar os portões de forma a assegurar seu adequado funcionamento, incluindo os ajustes necessários para abertura, fechamento e utilização regular;
- X. Executar a garagem em estrutura metálica de maneira compatível com as condições do local, assegurando adequada fixação, estabilidade e acabamento;



- XI. Instalar os limitadores de pneu – “guard rail” nos locais definidos pela Administração, observando as condições de circulação e estacionamento e de modo a não criar riscos aos usuários;
- XII. Executar o gradil metálico de acordo com as medidas e características estabelecidas, garantindo adequada fixação, estabilidade, proteção e delimitação das áreas previstas;
- XIII. Manter, durante toda a execução, profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas;
- XIV. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega, montagem e instalação, comunicando formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma;
- XV. Compatibilizar a execução dos serviços com as demais atividades realizadas na AME, especialmente por se tratar de unidade em fase de construção, respeitando as orientações da fiscalização quanto a acesso, circulação, horários e segurança;
- XVI. Adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade da edificação, instalações, equipamentos, materiais e demais estruturas existentes no local;
- XVII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, falhas, vícios ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade;
- XVIII. Reparar ou ressarcir os danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade;
- XIX. Manter o local de execução organizado e seguro durante a realização dos serviços, providenciando a retirada de materiais, embalagens, sobras e resíduos decorrentes da execução;
- XX. Atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas à correção de irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto;
- XXI. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;
- XXII. Fornecer à fiscalização as informações necessárias ao acompanhamento da execução, inclusive quanto ao cronograma de fabricação, entrega, montagem e instalação, quando solicitado;
- XXIII. Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa ocasionar atraso, impossibilidade de execução ou necessidade de alteração das condições inicialmente previstas;
- XXIV. Não alterar materiais, medidas, especificações, métodos de execução ou características do objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando a alteração depender de anuência da Administração;
- XXV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável;
- XXVI. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos seus empregados e à execução dos serviços, fornecendo e exigindo a utilização dos equipamentos de proteção necessários;
- XXVII. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável;
- XXVIII. Responder pelos custos decorrentes de erros de fabricação, medidas incorretas, instalação inadequada ou utilização de materiais em desacordo com as especificações, quando decorrentes de sua responsabilidade;
- XXIX. Prestar a garantia dos serviços e materiais na forma estabelecida no Termo de Referência, corrigindo ou substituindo, sem ônus para a CONTRATANTE, eventuais defeitos ou falhas abrangidos pela garantia;
- XXX. Apresentar a documentação fiscal e demais documentos necessários ao regular processamento do pagamento, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- XXXI. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação excepcional, acidente, dano, impedimento ou ocorrência que possa afetar a segurança das pessoas ou a continuidade da execução;
- 17.2** Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável. A CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto, não podendo transferir à CONTRATANTE os riscos decorrentes de falhas de fabricação, fornecimento, transporte, montagem ou instalação que estejam sob sua responsabilidade. A execução deverá ser realizada de forma a garantir a entrega das estruturas em condições adequadas de qualidade, segurança, funcionalidade, resistência, acabamento e utilização, atendendo integralmente às necessidades da AME – Ambulatório Médico de Especialidades e aos resultados pretendidos pela Administração.

18 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140)



18.1 O recebimento do objeto será realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, por meio de servidor ou comissão designada observada as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Do recebimento provisório

18.2.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto ou da conclusão da prestação dos serviços, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato.

18.2.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, nem exime a contratada de responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente.

18.3 Do recebimento definitivo

18.3.1 O recebimento definitivo será formalizado após a verificação completa e satisfatória do objeto, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos, técnicos e funcionais, bem como do atendimento às exigências contratuais.

18.3.2 O prazo para o recebimento definitivo será aquele definido no contrato, contado a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.3 O recebimento definitivo condiciona-se à inexistência de pendências e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

18.4 Dos critérios para aceitação do objeto

18.4.1 O objeto será considerado aceito quando:

- I – estiver em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- II – atender integralmente aos quantitativos e prazos contratados;
- III – apresentar condições adequadas de uso, funcionamento e qualidade;
- IV – estiver acompanhado da documentação fiscal e técnica exigida;
- V – atender à legislação aplicável, inclusive sanitária, ambiental e de segurança, quando cabível

18.5 Dos critérios para rejeição do objeto

18.5.1 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando:

- I – estiver em desacordo com as especificações técnicas ou condições contratuais;
- II – apresentar defeitos, vícios, avarias ou falhas de funcionamento;
- III – não atender aos prazos estabelecidos, quando caracterizado prejuízo à Administração;
- IV – não atender às exigências legais ou normativas aplicáveis;
- V – for entregue sem a documentação exigida.

18.5.2 Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a correção, substituição ou complementação do objeto, no prazo fixado pelo CISNORPI, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.6 Disposições finais sobre o recebimento

18.6.1 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

18.6.2 O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, salvo hipóteses expressamente previstas em lei ou no contrato.

19 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 11, IV e art. 25, §5º)

19.1 A execução do objeto deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, buscando reduzir os impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, montagem e instalação das estruturas metálicas destinadas a AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

19.2 A CONTRATADA deverá priorizar a utilização de materiais de boa qualidade, resistentes e duráveis, de modo a ampliar a vida útil das estruturas e reduzir a necessidade de substituições, manutenções frequentes e geração de resíduos ao longo do período de utilização.

19.3 Deverá ser evitado o desperdício de materiais durante as etapas de fabricação e instalação, buscando-se o aproveitamento racional das matérias-primas e o adequado dimensionamento das peças, conforme as especificações e medidas estabelecidas para cada lote.

19.4 Os resíduos provenientes da execução tais como sobras e aparas metálicas, embalagens e demais materiais descartados, deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável e as orientações dos órgãos competentes.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

19.5 Sempre que tecnicamente viável e disponível no mercado, poderão ser utilizados materiais passíveis de reciclagem ou que apresentem conteúdo reciclado, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, segurança, resistência e durabilidade estabelecidos para o objeto.

19.6 A CONTRATADA deverá adotar medidas para reduzir a geração de resíduos, evitar descarte irregular e manter o local de execução organizado e limpo durante e após a realização dos serviços.

19.7 Deverão também ser adotadas práticas destinadas à redução de impactos decorrentes do transporte dos materiais, mediante planejamento das entregas e organização logística que evite deslocamentos desnecessários, sempre que possível.

19.8 A execução deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, proporcionando condições adequadas aos trabalhadores envolvidos nos serviços e reduzindo riscos de acidentes durante as atividades de fabricação, transporte, montagem e instalação.

19.9 A Administração buscará, ainda, privilegiar uma solução que apresente adequada relação entre custo, qualidade, durabilidade e manutenção, considerando o ciclo de vida das estruturas e não apenas o menor custo inicial, de modo a promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

19.10 Os critérios de sustentabilidade estabelecidos não deverão comprometer a competitividade do procedimento nem impor exigências desproporcionais ou sem relação direta com o objeto, devendo ser observados de forma compatível com as características do mercado e com a viabilidade técnica e econômica da contratação.

19.11 Dessa forma, a contratação deverá conciliar a adequada execução das estruturas necessárias à AME com a adoção de práticas que contribuam para a redução de desperdícios, utilização racional dos materiais, aumento da durabilidade, correta destinação dos resíduos, segurança dos trabalhadores e preservação ambiental, promovendo a contratação pública de forma eficiente e responsável.

20 DO FORO

20.1 Ficará eleito o Foro de Jacarezinho/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, da proposta e do contrato, prevalecendo suas disposições no que se refere às especificações técnicas do objeto.

21.2 Os casos omissos e eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem as contratações públicas e demais normas aplicáveis

21.3 A participação no procedimento de contratação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

21.4 As disposições constantes neste Termo de Referência não afastam a aplicação das normas legais e regulamentares vigentes, prevalecendo estas em caso de conflito.

21.5 Eventuais ajustes de natureza formal ou operacional poderão ser realizados pela Administração, desde que não alterem a essência do objeto nem comprometam a isonomia entre os interessados.

21.6 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os anexos que o acompanham.

Jacarezinho, 22 de outubro de 2026

GRACIANA SPERTO

GESTORA DE CÂMARA TÉCNICA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Anexo 01 – Mapa de Risco

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas de prevenção e tratamento dos principais riscos relacionados à contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de gradil, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail”, destinados à AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

Nº	Risco identificado	Probab	Impacto	Nível risco	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
01	Quantitativos ou medidas inadequadas para a execução dos serviços	Média	Alto	Alto	Conferência prévia das medidas e condições do local; revisão das quantidades e especificações antes da contratação	Administração /Fiscalização
02	Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas	Média	Alto	Alto	Elaborar especificações objetivas, compatíveis com a necessidade e com as soluções disponíveis no mercado	Setor requisitante/Equipe técnica
03	Estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa de preços com fontes adequadas e compatíveis com o objeto	Administração
04	Baixa participação de fornecedores ou procedimento deserto/fracassado	Média	Médio	Médio	Evitar exigências excessivas; realizar levantamento de mercado; estabelecer requisitos proporcionais e compatíveis com o objeto	Administração
05	Contratação de empresa sem capacidade suficiente para execução do objeto	Baixa	Alto	Médio	Exigir documentação de habilitação e qualificação compatível com a complexidade dos serviços, sem restrição indevida à competitividade	Agente de Contratação/Equipe responsável
06	Utilização de materiais de baixa qualidade ou em desacordo com as especificações	Média	Alto	Alto	Definição objetiva dos materiais; conferência pela fiscalização; recusa de materiais inadequados e exigência de substituição	Contratada/Fiscalização
07	Erros de fabricação ou confecção das estruturas	Média	Médio	Médio	Conferência das medidas antes da fabricação; aprovação das condições de execução; responsabilidade integral da contratada	Contratada/Fiscalização
08	Incompatibilidade das estruturas com as condições físicas da AME	Média	Alto	Alto	Vistoria/conferência prévia do local; compatibilização das medidas e pontos de instalação antes da fabricação definitiva	Contratada/Fiscalização
09	Atraso na entrega dos materiais ou na conclusão da instalação	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de prazo adequado; acompanhamento do cronograma; comunicação imediata de ocorrências e aplicação das medidas contratuais cabíveis	Contratada/Fiscalização
10	Interferência dos serviços contratados com a obra em andamento na AME	Média	Alto	Alto	Compatibilização do cronograma; alinhamento prévio das atividades; definição das áreas e horários de acesso	Administração /Contratada/Fiscalização
11	Danos à edificação ou às demais estruturas existentes durante a execução	Baixa	Alto	Médio	Orientação à contratada; adoção de medidas de proteção; acompanhamento e fiscalização dos serviços	Contratada/Fiscalização
12	Instalação inadequada, comprometendo segurança ou funcionamento	Baixa	Alto	Médio	Execução por profissionais capacitados; fiscalização da montagem, fixação, alinhamento e acabamento; correção de irregularidades	Contratada/Fiscalização
13	Acidentes envolvendo trabalhadores ou terceiros durante a execução	Baixa	Alto	Médio	Cumprimento das normas de segurança; utilização de equipamentos de proteção; organização e isolamento das áreas de trabalho quando necessário	Contratada
14	Posicionamento inadequado dos limitadores de pneu – “guard rail”	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Definição prévia dos locais de instalação; conferência pela fiscalização; instalação sem comprometer a circulação e segurança	Contratada/Fiscalização
15	Funcionamento inadequado dos portões	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Conferência das dimensões, ferragens, fixações e funcionamento antes do recebimento definitivo	Contratada/Fiscalização
16	Corrosão, deterioração ou redução prematura da vida útil das estruturas	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Utilização de materiais e acabamentos adequados; observância das especificações; exigência de garantia compatível	Contratada/Fiscalização
17	Geração e destinação inadequada de resíduos durante a execução	Média	Médio	Médio	Exigir recolhimento dos resíduos, organização do local e destinação ambientalmente adequada	Contratada/Fiscalização
18	Necessidade de retrabalho ou substituição de estruturas após a instalação	Baixa	Alto	Médio	Conferência das medidas, fiscalização da fabricação e instalação e estabelecimento de critérios objetivos de recebimento	Contratada/Fiscalização

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

19	Pagamento por serviço executado em desconformidade	Baixa	Alto	Médio	Realização do recebimento e conferência pela fiscalização antes da autorização do pagamento	Fiscalização/Setor financeiro
20	Utilização inadequada de recursos vinculados ao Convênio nº 263/2025	Baixa	Alto	Médio	Manter a contratação independente do objeto conveniado e utilizar fonte de recurso legalmente adequada à presente contratação	Administração /Setor financeiro

AValiação E Tratamento dos Riscos

Os riscos identificados são, em sua maioria, passíveis de prevenção ou mitigação mediante adequado planejamento da contratação, definição objetiva do objeto, pesquisa de mercado, conferência das condições do local, fiscalização da execução e estabelecimento de critérios claros de recebimento.

Os riscos relacionados às medidas, especificações e compatibilidade com a estrutura da AME deverão ser tratados principalmente na fase preparatória, mediante conferência prévia do local e revisão dos quantitativos e especificações antes da fabricação definitiva. Essa medida é especialmente importante em razão de a unidade encontrar-se em fase de construção e de as estruturas contratadas precisarem ser compatíveis com as condições existentes no momento de sua instalação.

Durante a execução, os principais mecanismos de controle serão o acompanhamento do cronograma, a fiscalização dos materiais empregados, a verificação da qualidade da fabricação e da instalação, o controle das condições de segurança e a conferência do objeto antes do recebimento.

Eventuais materiais ou serviços que apresentem desconformidade deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes durante a execução e comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para correção quando necessário.

Deverá ser mantida atenção especial à compatibilização dos serviços com as demais atividades da construção da AME, evitando-se interferências que possam ocasionar atrasos, danos, retrabalhos ou riscos à segurança dos trabalhadores e demais pessoas que eventualmente estejam no local.

Quanto ao risco financeiro e orçamentário, deverá ser assegurado que os pagamentos ocorram somente após a regular execução e o respectivo recebimento do objeto, observando-se os procedimentos administrativos aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação possui caráter complementar à implantação da AME e não integra o objeto originalmente estabelecido no Protocolo nº 23.807.078-3 e no Termo de Convênio nº 263/2025. Dessa forma, deverá ser mantida a adequada segregação dos recursos e das obrigações, evitando-se a utilização indevida de recursos vinculados ao convênio para despesas que não estejam abrangidas pelo seu objeto.

CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCOS

Após a identificação e avaliação dos riscos, conclui-se que os riscos associados à contratação são conhecidos, controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas previstas neste Mapa de Riscos, não sendo identificados, neste momento, riscos que inviabilizem a contratação.

O gerenciamento dos riscos deverá permanecer durante as fases de seleção do fornecedor e execução contratual, podendo novos riscos ser identificados e tratados sempre que as circunstâncias do procedimento ou da execução assim exigirem.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Conta Bancária:

Banco:

Ag:

Conta Corrente:

Responsável pela empresa: (Nome Completo).

CPF:

Cargo do responsável:

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, apresentamos nossa proposta comercial referente ao, conforme planilha abaixo:

Valor da Proposta: R\$ ***** (*****)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do processo licitatório e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 90 (noventa) dias.

[LOCAL], [DATA].

.....
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede ao endereço _____, Nº _____, bairro _____, no município de _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1º) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

(2º) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(3º) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste processo e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

(4º) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, cuja função/cargo é _____, responsável pela assinatura do Contrato.

(5º) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Presidente, Vice-Presidente, Membros do Conselho Fiscal, Secretário Executivo e Diretores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Consórcio.

(6º) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

(7º) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(8º) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(9º) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(10) Tem ciência de que não haverá quantidade mínima de pedido a ser requisitado, não podendo a empresa contratada se negar a entregar os produtos sob pena de sofrer as sanções administrativas constantes em edital;

(11) Disponibilidade para realizar a entrega do objeto licitado no prazo previsto no edital;

[LOCAL], [DATA].

.....
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a.) _____, cuja função/cargo é _____, DECLARA, para fins do disposto no processo supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que queira participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[LOCAL], [DATA].

.....
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a.) _____, cuja função/cargo é _____, DECLARA, sob as penas da lei que:

- ✓ Recebeu os documentos que compõem o Edital de licitação nº 28/2026, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do objeto deste pregão eletrônico.
- ✓ Não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);
- ✓ Não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- ✓ Concorda com os termos do processo e seus anexos.
- ✓ Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Responsável Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:(☐) SIM (☐) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI -A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC

INDICAÇÃO DE USUÁRIO USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)

ANEXO VII - B

1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema:

O licitante deverá adquirir o plano relacionado abaixo, cujo valor é:

Plano para uma única participação: R\$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos);

Plano para 30 dias de utilização: R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais);

Plano para 90 dias de utilização: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);

As participações são ilimitadas (dentro do mês), podendo participar para qualquer cidade do Brasil.

1.1.1.5 A forma de cobrança será mediante boleto bancário em favor da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

O não pagamento do boleto acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO VIII

INFORMAÇÃO DE DADOS PARA COMUNICAÇÃO.

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.

Referência:

Objeto:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede ao endereço _____, Nº _____, bairro _____, no município de _____, através de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, vem por intermédio da presente informar para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações de contato da empresa, para fins de comunicação referente à execução do objeto licitatório, são as seguintes:

1	Informações de contato de Empresa Licitante:
	Endereços Eletrônicos:
	Telefones de Contato:
	Números de Whatsapp:
2	Informações de contato do Representante da Empresa Licitante:
	Endereços Eletrônicos:
	Telefones de Contato:
	Números de Whatsapp:
	Endereço Profissional:

Ademais, declaramos que a Empresa:

Tem plena ciência de que todas as comunicações e notificações oficiais relacionadas à execução do contrato serão realizadas através dos contatos acima informados.

Se obriga a manter os dados de contato sempre atualizados, comunicando imediatamente ao CISNORPI qualquer alteração de e-mail, telefone ou WhatsApp.

Tem plena ciência que a falta de atualização desses dados implicará a presunção de que as comunicações enviadas aos contatos anteriores foram devidamente recebidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local:

Data:

Representante legal:

N. do CPF:

Cargo/função do representante legal:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 28/2026

PREÂMBULO - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, consórcio público com natureza jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, 1261, Centro, em Jacarezinho – Pr., representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, nomeado pela Ata de Eleição nº 07/2024, por Biênio 2025/2026, de 06/12/2024, neste ato denominado CONTRATADO, *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º *****, com domicílio tributário no município de *****, na Rua *****, Bairro *****, Cidade *****, CEP *****, neste ato representado por Sr. *****, conforme ato constitutivo da empresa, considerando o julgamento da licitação na modalidade da Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, para processo administrativo n.º 234/2026, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o processo em epígrafe e com a proposta apresentada mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de gradil, portões, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail”, destinados ao prédio do AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em fase de construção

1.2 Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas, modelos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2026, e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

1.3 A aquisição de que trata este objeto visa à continuidade das atividades desempenhadas pelo consórcio, que decorre da necessidade de proporcionar ao AME – Ambulatório Médico de Especialidades, atualmente em fase de construção, as condições adequadas de segurança, proteção, controle de acesso, organização dos espaços externos, estacionamento e circulação de veículos, mediante a confecção e instalação de estruturas metálicas e equipamentos de proteção e delimitação.

1.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRADIL NYLOFOR 3D OU SIMILAR MALHA 20X5 CM, FIO 5 MM 250X203 CM (PLACA), PINTURA VERDE POSTES E ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E MONTAGEM Especificações: Modelo de referência: Nylofor 3D ou similar. Malha (vão entre fios): 20 x 5 cm. Diâmetro do fio: 5,00 mm (nominal). Dimensões do painel: 250 cm (largura) x 203 cm (altura). Tratamento superficial: Galvanização pesada por imersão a quente. Acabamento: Pintura eletrostática em poliéster na cor verde. Diferencial estrutural: Painéis com curvaturas (vincos) em "V" para reforço mecânico. Postes e Sistemas de Fixação Quantidades de postes: 39 postes Tipo de poste: Perfil metálico compatível com a altura do painel. Tratamento do poste: Galvanização interna e externa com acabamento em pintura verde. Sistema de fixação: Presilhas/fixadores de alta resistência com parafusos antifurto. Fechamento superior: Tampas plásticas (caps) protetoras contra infiltração de água. Locais a serem fixadas as grades: fechamento da cabine elétrica, fechamento do acesso ao gerador de energia e transformador, fechamento do acesso a parte frontal do prédio sentido ao estacionamento de funcionários, fechamento lateral do portão do acesso ao estacionamento de funcionários, fechamento lateral do bloco A ao bloco D odontologia, fechamento do corredor de acesso dos funcionários à área restrita e fechamento do bloco D odontologia ao muro de alvenaria.	26 PLACAS/ UNIDADES (65 METROS LINEAR)	R\$	R\$

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

2	PORTÃO PIVOTATE NYLOFOR 250x120 CM, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM POLIÉSTER, NA COR VERDE, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO COR VERDE – FORNECIMENTO E MONTAGEM. ESPECIFICAÇÕES: Quadro do portão: estrutura periférica em tubos de aço galvanizado, com dimensões para suportar os esforços de flexão e torção sem deformar. Paineis de fechamento: grade de aço eletrosoldada com malha interna e fios de alta resistência, dotada de vincos longitudinais de reforço (revestimento padrão nylofor). Postes de sustentação: pilares em tubos de aço estrutural galvanizado, dimensionados para suportar o peso próprio da folha e os esforços de abertura/fechamento. Devem acompanhar tampas (caps) de proteção superior contra infiltração de água. Tratamento superficial e acabamento: todos os componentes de aço (quadro, painéis e postes) devem receber camada de galvanização, seguida de pintura eletrostática a pó em poliéster. Cor: verde (padrão ral 6005 ou similar). Acessórios inclusos: dobradiças reguláveis galvanizadas, trinco/fecho compatível com cadeado. Locais a serem fixados os portões: 01 no fechamento da cabine elétrica, 01 fechamento do acesso ao gerador de energia e transformador, 01 fechamento do acesso a par-te frontal do prédio sentido ao estacionamento de funcionários, 01 fechamento lateral do portão do acesso ao estacionamento de funcionários, 01 fechamento lateral do bloco A ao bloco D odontologia, 01 fechamento do corredor de acesso dos funcionários à área restrita. 01	07 UNIDADES	R\$	R\$
3	ESTRUTURA METÁLICA GARAGEM 11MX5M NA COR AZUL ESCURO (PAREDE DOS FUNDOS DO BLOCO DA ODONTOLOGIA/AME), COM TELHADO EM ZINCO NA COR AZUL ESCURO. Comprimento total: 11,00 metros. Largura/balanço: 5,00 metros. Área de projeção da cobertura: 55,00 m². Local de instalação: parede dos fundos do bloco da odontologia / ame. Estrutura metálica (suporte e sustentação) Pilares e vigas: perfis de aço carbono estrutural (astm a36 ou superior), dimensionados para suportar as cargas de vento e peso próprio da cobertura. Terças e travessas: perfis conformados a frio em chapa de aço galvanizado. Tratamento anticorrosivo: limpeza mecânica/química da superfície do aço, aplicação de primer epóxi de alta espessura. Acabamento: pintura final em esmalte poliuretano (pu) ou pintura eletrostática a pó na cor azul escuro. Sistema de cobertura (telhado) Tipo de telha: telha metálica trapezoidal de zinco (aço galvanizado/galvanizado), com espessura mínima de 0,65 mm. Acabamento das telhas: pintura pré-pincelada ou pós-pintada em linha industrial na cor azul escuro (mesmo padrão da estrutura) na face superior. Fixação: parafusos autobrochantes e autoatarraxantes com arruelas de vedação em neoprene garantindo estanqueidade total. Sistema de drenagem pluvial: 11 metros de calhas e 11 metros rufos. Calhas: executadas em chapa galvanizada com desenvolvimento adequado à vazão, com pintura de acabamento na cor azul escuro. Rufos: instalação de rufos metálicos na interface	01 UNIDADE (11M x 5 M)	R\$	R\$
4	LIMITADOR DE PNEU - “GUARD RAIL” NO ESTACIONAMENTO DO PÚBLICO EM GERAL, PARA EVITAR IMPACTOS DE VEÍCULOS NO GRADIL. MATERIAL TUBULAR 3 POL COM PINTURA NA COR VERDE OU AMARELO, DEVERÁ CHUMBADAS AO PISO A CADA DOIS METROS DE DISTÂNCIA. Especificações: Estrutura: Material tubular metálico em aço carbono. Diâmetro Nominal: 3” (duas polegadas e um quarto) para garantir resistência mecânica a impactos de veículos leves e utilitários. Acabamento Superficial: Tratamento anticorrosivo (galvanização ou primer antioxidante) com pintura de acabamento em esmalte sintético de alta resistência ou pintura eletrostática a pó. Coloração: Acabamento final na cor Verde ou Amarelo (padrão de segurança viária). Critérios de instalação e fixação: Método de Fixação: Os limitadores tubulares deverão ser obrigatoriamente chumbados ao piso (pavimento). Modo de Chumbamento: Perfuração do solo com profundidade mínima de 20 cm, utilizando grout estrutural ou argamassa de cimento e areia de alta resistência para fixação dos pés de apoio. Espaçamento: A fixação e distribuição dos suportes verticais de ancoragem deverão ocorrer rigorosamente a cada 2,00 metros (dois metros) de distância linear	40 METROS LINEAR	R\$	R\$
				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto compreenderá a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de gradil metálico, portões metálicos, garagem em estrutura metálica e limitadores de pneu – “guard rail”, conforme as especificações, quantidades, medidas e condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com as características do local de instalação na AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

2.2 A contratada deverá realizar, previamente à fabricação definitiva, a conferência das medidas, condições de acesso, pontos de instalação e demais características necessárias à adequada execução, sempre que tais informações não estiverem integralmente definidas nos documentos técnicos fornecidos pela Administração. Eventuais divergências deverão ser comunicadas previamente ao fiscal do contrato, não sendo admitida a execução de serviços em desacordo com as condições



estabelecidas sem a devida autorização.

2.3 Os materiais e estruturas deverão ser entregues e instalados na AME – Ambulatório Médico de Especialidades, em endereço localizado a Avenida Antônio Guedes de Campos “Jilo” S/N, Bairro Scyllas Peixoto – Próximo ao trevo, na cidade de Jacarezinho/PR., considerando que a unidade se encontra em fase de construção.

2.4 A entrega deverá ocorrer diretamente no local, em condições adequadas para conferência, montagem e instalação. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação dos materiais e demais providências necessárias à entrega, sem custos adicionais para a Administração.

2.5 O acesso ao local deverá ser previamente alinhado com a fiscalização, especialmente em razão da existência de outras atividades relacionadas à construção da unidade, devendo a contratada respeitar os horários, orientações de segurança e áreas de circulação determinadas pela Administração.

2.6 A execução deverá ser realizada dentro do prazo de 30 dias, contado conforme definido pela Administração após a emissão da ordem de serviço ou autorização para início da execução.

2.7 A contratada deverá programar a fabricação, transporte e instalação de forma compatível com o cronograma da AME, evitando interferências com outras atividades em andamento no local.

2.8 Quando houver necessidade de fabricação sob medida, a contratada deverá realizar previamente a conferência das dimensões e demais condições necessárias, de modo a evitar erros de fabricação, incompatibilidades, retrabalhos ou atrasos na execução.

2.9 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração.

2.10 As estruturas deverão apresentar acabamento adequado, resistência, estabilidade, funcionalidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade, não sendo admitidos materiais danificados, deformados, corroídos, inadequadamente acabados ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua utilização ou segurança.

2.11 As peças deverão ser confeccionadas e instaladas de maneira adequada, observando-se alinhamento, nivelamento, fixação, acabamento e funcionamento, conforme aplicável a cada estrutura.

2.12 Os portões deverão ser entregues devidamente instalados e em condições adequadas de abertura, fechamento e utilização. A garagem deverá apresentar estrutura devidamente montada e fixada, com acabamento e estabilidade compatíveis com sua finalidade. Os limitadores de pneu deverão ser instalados nos locais definidos pela Administração, de forma segura e adequada à circulação e ao estacionamento de veículos.

2.13 A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, instalação, acabamento, limpeza da área utilizada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.14 Durante a execução, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos à edificação, instalações, equipamentos, materiais e demais estruturas existentes no local

2.15 Eventuais danos causados pela contratada ou por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade deverão ser reparados ou ressarcidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

2.16 A execução deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados para as atividades que serão desempenhadas, observando-se as normas de segurança aplicáveis e as orientações da fiscalização.

2.17 A contratada deverá assegurar a qualidade e o adequado funcionamento das estruturas fornecidas e instaladas, responsabilizando-se pela correção de defeitos decorrentes de falhas de fabricação, materiais inadequados ou execução deficiente, observados os prazos de garantia definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.18 Durante o período de garantia, identificada falha de responsabilidade da contratada, esta deverá providenciar a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total da contratação é de R\$... ().

3.2 Os preços constantes na tabela do parágrafo 4º constituirão a única e completa remuneração pela prestação dos serviços, incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133,



de 2021.

3.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.5.1 O prazo de validade;

3.5.2 A data da emissão;

3.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.5.4 O período respectivo de execução do contrato;

3.5.5 o valor a pagar; e

3.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

3.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

3.8.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

3.8.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.8.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.8.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8.5 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

3.8.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.8.7 Recebidos definitivamente os objetos licitados, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do “atesto” das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento das entregas dos materiais.

3.8.8 As notas fiscais deverão apresentar conter a modalidade e o número da licitação, agência e conta-corrente em nome da proponente, do banco a ser transferido, e das provas de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

3.8.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

3.8.10 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.8.11 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante que adquiriu o material ou serviço, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, conforme contrato de cada município.

3.8.12 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.8.13 A perda das condições de habilitação, após o fornecimento dos bens adquiridos, não impedirá o pagamento dos itens efetivamente recebidos, mas poderá ensejar a desclassificação da Vencedora para ulteriores contratações

3.8.14 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sendo permitido apenas se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no instrumento de licitação ou instrumento formal de contratação

3.8.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados



pelo Contratado

3.8.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

3.8.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.19 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data definida na ordem de início, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- I – o objeto seja caracterizado como serviço ou fornecimento de natureza contínua;
- II – haja vantagem econômica para a Administração, devidamente demonstrada;
- III – sejam mantidas as condições iniciais do contrato, inclusive preços e encargos, ou comprovada sua vantajosidade;
- IV – exista disponibilidade orçamentária para o período de prorrogação;
- V – a contratada mantenha todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação original.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, REVISÃO

5.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, com a finalidade de recompor o valor da moeda, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme definido no edital.

5.2 O reajuste será aplicado com base no índice previamente estabelecido no edital e no Termo de Referência, que reflita a variação efetiva dos custos do objeto contratado.

5.3 Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou inadequação do índice originalmente previsto, poderá ser adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos, mediante justificativa técnica e decisão motivada da Administração.

5.4 A revisão dos preços poderá ser concedida a qualquer tempo durante a vigência contratual, visando à restauração do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que onerem excessivamente a execução contratual.

5.5 A revisão será formalizada mediante processo administrativo próprio, instaurado a pedido da contratada ou de ofício pela Administração, acompanhado de comprovação técnica e documental da alteração extraordinária dos encargos.

5.6 A concessão da revisão dependerá de análise técnica, jurídica e decisão motivada da autoridade competente observada o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.7 O reajuste ou a revisão não ocorrerá de forma automática, devendo ser solicitados formalmente e submetidos à análise e aprovação da Administração, observada a legislação vigente.

5.8. É vedada a concessão cumulativa de reajuste, revisão ou repactuação sobre o mesmo período ou fato gerador.

5.9. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste, da revisão ou da repactuação observarão os limites e condições estabelecidos neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 no Termo de Referência e demais normas aplicáveis:

- I. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação das estruturas previstas para cada lote, em conformidade com as especificações, quantitativos, medidas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- II. Realizar, quando necessário, a conferência das medidas e das condições do local antes da fabricação definitiva das estruturas, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer divergência ou situação que possa comprometer a adequada execução;
- III. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, acessórios e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- IV. Utilizar materiais novos, de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração;
- V. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, inclusive quanto



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

à resistência, estabilidade, funcionalidade, acabamento e durabilidade das estruturas;

VI. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando pertinentes, observando as boas práticas de fabricação, montagem e instalação;

VII. Realizar o transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais até o local indicado pela CONTRATANTE, assumindo integralmente os respectivos custos e responsabilidades;

VIII. Realizar a montagem e instalação das estruturas de forma adequada, garantindo o correto alinhamento, nivelamento, fixação, acabamento e funcionamento, conforme aplicável a cada item;

XL. Instalar os portões de forma a assegurar seu adequado funcionamento, incluindo os ajustes necessários para abertura, fechamento e utilização regular;

XLI. Executar a garagem em estrutura metálica de maneira compatível com as condições do local, assegurando adequada fixação, estabilidade e acabamento;

XLII. Instalar os limitadores de pneu – “guard rail” nos locais definidos pela Administração, observando as condições de circulação e estacionamento e de modo a não criar riscos aos usuários;

XLIII. Executar o gradil metálico de acordo com as medidas e características estabelecidas, garantindo adequada fixação, estabilidade, proteção e delimitação das áreas previstas;

XLIV. Manter, durante toda a execução, profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas;

XLV. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega, montagem e instalação, comunicando formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma;

XLVI. Compatibilizar a execução dos serviços com as demais atividades realizadas na AME, especialmente por se tratar de unidade em fase de construção, respeitando as orientações da fiscalização quanto a acesso, circulação, horários e segurança;

XLVII. Adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade da edificação, instalações, equipamentos, materiais e demais estruturas existentes no local;

XLVIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, falhas, vícios ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade;

XLIX. Reparar ou ressarcir os danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade;

L. Manter o local de execução organizado e seguro durante a realização dos serviços, providenciando a retirada de materiais, embalagens, sobras e resíduos decorrentes da execução;

LI. Atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas à correção de irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto;

LII. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;

LIII. Fornecer à fiscalização as informações necessárias ao acompanhamento da execução, inclusive quanto ao cronograma de fabricação, entrega, montagem e instalação, quando solicitado;

LIV. Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa ocasionar atraso, impossibilidade de execução ou necessidade de alteração das condições inicialmente previstas;

LV. Não alterar materiais, medidas, especificações, métodos de execução ou características do objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando a alteração depender de anuência da Administração;

LVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável;

LVII. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos seus empregados e à execução dos serviços, fornecendo e exigindo a utilização dos equipamentos de proteção necessários;

LVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável;

LIX. Responder pelos custos decorrentes de erros de fabricação, medidas incorretas, instalação inadequada ou utilização de materiais em desacordo com as especificações, quando decorrentes de sua responsabilidade;

LX. Prestar a garantia dos serviços e materiais na forma estabelecida no Termo de Referência, corrigindo ou substituindo, sem ônus para a CONTRATANTE, eventuais defeitos ou falhas abrangidos pela garantia;

LXI. Apresentar a documentação fiscal e demais documentos necessários ao regular processamento do pagamento, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

LXII. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação excepcional, acidente, dano, impedimento ou ocorrência que possa afetar a segurança das pessoas ou a continuidade da execução;

6.2 Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável

6.3 A CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto, não podendo transferir à CONTRATANTE os riscos decorrentes de falhas de fabricação, fornecimento, transporte, montagem ou instalação que estejam sob sua responsabilidade. A execução deverá ser realizada de forma a garantir a entrega das estruturas em condições adequadas de qualidade, segurança, funcionalidade, resistência, acabamento e utilização, atendendo integralmente às necessidades da AME – Ambulatório Médico de Especialidades e aos resultados pretendidos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

I. Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos, especificações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

II. Disponibilizar, em condições adequadas, o local destinado à entrega, montagem e instalação das estruturas, observando-se o cronograma e as condições de funcionamento da AME – Ambulatório Médico de Especialidades;

III. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA ao local de execução, desde que devidamente identificados e observadas as regras de segurança e acesso estabelecidas pela Administração;

IV. Informar previamente à CONTRATADA eventuais condições específicas do local que possam interferir na execução dos serviços;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos, qualidade dos materiais e demais condições estabelecidas;

VI. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados durante a execução, estabelecendo prazo para sua correção quando necessário;

VII. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA que sejam pertinentes à execução do objeto, desde que estejam sob responsabilidade da Administração;

VIII. Conferir as estruturas entregues e instaladas, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

IX. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidas as condições estabelecidas, recusando, total ou parcialmente, aquilo que estiver em desacordo com as especificações contratadas;

X. Exigir da CONTRATADA a correção, reparação ou substituição, às suas expensas, dos materiais ou serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades de responsabilidade da empresa;

XI. Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência possível, alterações na programação de acesso ao local ou situações que possam interferir diretamente na execução dos serviços;

XII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

XIII. Fornecer à CONTRATADA os documentos necessários para a emissão da nota fiscal, quando aplicável, bem como realizar os procedimentos administrativos necessários ao regular processamento da despesa;

XIV. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XV. Não exigir da CONTRATADA serviços ou fornecimentos que não estejam previstos no objeto contratado, salvo mediante formalização de alteração contratual legalmente admitida;

XVI. Assegurar que as decisões e orientações da fiscalização sejam formalizadas sempre que puderem produzir efeitos sobre prazo, execução, qualidade ou obrigações da CONTRATADA;

XVII. Zelar para que a execução da contratação ocorra de forma compatível com as demais atividades em andamento na AME, buscando evitar interferências, paralisações ou retrabalhos;

XVIII. Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança dos serviços e pelos danos eventualmente causados em decorrência de sua atuação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



8.1 A gestão do contrato será exercida pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, por meio do servidor **Antônio Carlos de Campos, matrícula 138828, Diretor executivo do CISNORPI**, formalmente designado como Gestor do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual.

8.2 Caberá ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das atribuições do Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos;
- II – promover a interlocução entre o CISNORPI e a contratada;
- III – solicitar, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas;
- IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- V – adotar providências para a formalização de alterações contratuais, quando cabíveis;
- VI – subsidiar a Administração quanto à conveniência de prorrogação, reajuste ou rescisão contratual.

8.3 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Luiz Gustavo Tonet Sant'ana, Divisão Administrativa, RG Nº 9.969.575.7 SSP/PR**, competindo ao Fiscal do Contrato:

- I – verificar a conformidade do objeto executado com as especificações contratuais;
- II – registrar ocorrências e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades;
- III – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;
- IV – acompanhar a execução sob os aspectos técnico, quantitativo e qualitativo.

8.4 O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua e sistemática, podendo o CISNORPI adotar instrumentos de controle, relatórios, registros formais e demais mecanismos necessários à adequada gestão do contrato.

8.5 A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável pela execução do objeto, nos termos do contrato e da legislação vigente.

8.6 Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o CISNORPI adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 A gestão do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle e gestão de riscos, assegurando a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O fornecimento/prestação dos serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como às demandas das unidades e programas vinculados ao CISNORPI.

9.2 A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ocorrer no Os materiais e estruturas deverão ser entregues e instalados na AME – Ambulatório Médico de Especialidades, em endereço localizado a Avenida Antônio Guedes de Campos “Jilo” S/N, Bairro Scyllas Peixoto – Próximo ao trevo, na cidade de Jacarezinho/PR., considerando que a unidade se encontra em fase de construção.

9.3 A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados, preposto ou cooperados e o CISNORPI ou os municípios consorciados.

9.4 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo CISNORPI, por meio de servidor ou comissão designada, competindo à fiscalização verificar a conformidade do objeto com as condições pactuadas, registrar ocorrências e atestar o recebimento.

9.5 O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme o caso, após a verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Constatada qualquer inconformidade ou irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição, correção ou complementação do objeto, sem ônus adicional para o CISNORPI, no prazo definido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.7 O recebimento definitivo será formalizado após a verificação completa e satisfatória do objeto, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos, técnicos e funcionais, bem como do atendimento às exigências contratuais.

9.8 O prazo para o recebimento definitivo será de 30 dias, contado a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido



solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.3 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.2.1 Fraudar a licitação;

10.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.3.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.4 Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Multa;

10.4.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.5.2 As peculiaridades do caso concreto

10.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.8 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.9 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.11 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.13 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.20 Para a garantia da ampla defesa e contraditória dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.21 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Das hipóteses de rescisão

11.1.1 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

11.2 Constituem motivos para a rescisão contratual, dentre outros legalmente admitidos:

- I – o descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou obrigações assumidas pela contratada;
- II – a execução irregular do objeto;
- III – a lentidão injustificada na execução que comprometa o atendimento do interesse público;
- IV – a paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação ao CISNORPI;
- V – a subcontratação não autorizada, a cessão ou transferência do contrato;
- VI – a falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção da contratada, quando comprometer a execução contratual;
- VII – a alteração social ou estrutural da contratada que prejudique a execução do contrato;
- VIII – razões de interesse público, devidamente motivadas, de alta relevância e amplo conhecimento;
- IX – a ocorrência de caso fortuito ou forças maiores, devidamente comprovados, que impossibilitem a continuidade da execução contratual.

11.3 Da forma de rescisão

11.3.1 A rescisão poderá ocorrer:

- I – por ato unilateral do CISNORPI, nos casos previstos em lei;
- II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 Dos efeitos da rescisão

11.4.1 A rescisão contratual não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração contratual, nem exime a contratada da responsabilidade por prejuízos causados ao CISNORPI ou aos entes consorciados.

11.4.2 Em caso de rescisão por culpa da contratada, o CISNORPI poderá:

- I – reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos apurados;
- II – executar garantias contratuais, quando houver;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

III – adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço público ou do fornecimento.

11.5 Quando a rescisão ocorrer sem culpa da contratada, esta fará jus ao pagamento pelos serviços efetivamente executados ou bens entregues e aceitos, na forma da lei.

11.6 Disposições finais

11.6.1 A rescisão será formalizada por ato escrito e motivado, devidamente registrado no processo administrativo do contrato.

11.6.2 Permanecem válidas, após a rescisão, as obrigações relativas à responsabilização, indenizações, sigilo, sanções e demais cláusulas que, por sua natureza, produzam efeitos posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CISNORPI, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do exercício vigente, estando prevista nos instrumentos de planejamento e programação financeira do ente consorciado.

Divisão Administrativa

Dotação: 01.001.04.122.0001.1001.3.3.90.39.00.00

Cód Reduzido: 6 – Fonte 1000

Elemento: 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Divisão Administrativa

Dotação: 01.001.04.122.0001.1001.3.3.90.30.00.00

Cód Reduzido: 4 – Fonte 1000

Elemento: 3.3.90.30.24.00 – Material Para Manutenção de Bens Imóveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

14.1 A execução do objeto deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, buscando reduzir os impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, montagem e instalação das estruturas metálicas destinadas à AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

14.2 A CONTRATADA deverá priorizar a utilização de materiais de boa qualidade, resistentes e duráveis, de modo a ampliar a vida útil das estruturas e reduzir a necessidade de substituições, manutenções frequentes e geração de resíduos ao longo do período de utilização.

14.3 Deverá ser evitado o desperdício de materiais durante as etapas de fabricação e instalação, buscando-se o aproveitamento racional das matérias-primas e o adequado dimensionamento das peças, conforme as especificações e medidas estabelecidas para cada lote.

14.4 Os resíduos provenientes da execução, tais como sobras e aparas metálicas, embalagens e demais materiais descartados, deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável e as orientações dos órgãos competentes.

14.5 Sempre que tecnicamente viável e disponível no mercado, poderão ser utilizados materiais passíveis de reciclagem ou que apresentem conteúdo reciclado, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, segurança, resistência e durabilidade estabelecidos para o objeto.

14.6 A CONTRATADA deverá adotar medidas para reduzir a geração de resíduos, evitar descarte irregular e manter o local de execução organizado e limpo durante e após a realização dos serviços.

14.7 Deverão também ser adotadas práticas destinadas à redução de impactos decorrentes do transporte dos materiais, mediante planejamento das entregas e organização logística que evite deslocamentos desnecessários, sempre que possível.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

14.8 A execução deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, proporcionando condições adequadas aos trabalhadores envolvidos nos serviços e reduzindo riscos de acidentes durante as atividades de fabricação, transporte, montagem e instalação.

14.9 A Administração buscará, ainda, privilegiar uma solução que apresente adequada relação entre custo, qualidade, durabilidade e manutenção, considerando o ciclo de vida das estruturas e não apenas o menor custo inicial, de modo a promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

14.10 Os critérios de sustentabilidade estabelecidos não deverão comprometer a competitividade do procedimento nem impor exigências desproporcionais ou sem relação direta com o objeto, devendo ser observados de forma compatível com as características do mercado e com a viabilidade técnica e econômica da contratação.

14.11 Dessa forma, a contratação deverá conciliar a adequada execução das estruturas necessárias à AME com a adoção de práticas que contribuam para a redução de desperdícios, utilização racional dos materiais, aumento da durabilidade, correta destinação dos resíduos, segurança dos trabalhadores e preservação ambiental, promovendo a contratação pública de forma eficiente e responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo nº 205/2026, que lhe deu causa com esteio no Pregão Eletrônico nº 38/2026 e seus anexos, na proposta apresentada pela empresa, sendo que todos esses documentos integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição.

15.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

15.3 O presente contrato poderá ser assinado de forma eletrônica, mediante assinaturas qualificadas ou avançadas, nos termos da Lei nº 14.063/2020, possuindo plena validade jurídica, integridade e eficácia executiva.

15.4 Caso a assinatura seja realizada por meio da plataforma gov.br ou certificados emitidos pela ICP-Brasil, a data da assinatura será aquela registrada no respectivo log de autenticação do documento.

15.5 Ficamos dispensadas a assinatura de testemunhas quando o contrato for assinado eletronicamente por meio de sistema que utilize certificação digital, conforme autoriza o Art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil

15.6 Caso as partes optem pela assinatura manuscrita, o contrato será firmado em [03 (três)] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Para a solução de quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas por meio de conciliação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, por ser a sede da Administração Contratante, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ENCERRAMENTO E ASSINATURAS.

Jacarezinho, ** de ***** de 202*.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO CNPJ Nº 00.476.612/0001-55

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO CNPJ